

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/02/2026 | Edição: 26 | Seção: 3 | Página: 163

Órgão: Ministério da Saúde/Grupo Hospitalar Conceição

EDITAL Nº 2/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CANDIDATOS APROVADOS

PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DE ESCOLARIDADE, PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESO

O DIRETOR PRESIDENTE DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. (GHC), empresa pública federal vinculada ao Ministério da Saúde, regida pelos decretos de sua criação, Decreto nº 75.403, de 20 de fevereiro de 1975 e Decreto nº 75.457, de 07 de março de 1975; pelas Leis nº 15.233, de 15 de dezembro de 1976; nº 13.303, de 30 de junho de 2016; nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e demais legislações aplicáveis, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal Brasileira de 1988, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO destinado à formação de Cadastro de Reserva de candidatos aprovados para os empregos públicos de níveis médio, técnico e superior de escolaridade, para atuação no Hospital Federal de Bonsucesso, localizado no município do Rio de Janeiro, conforme admissão pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido pelas normas do presente edital, por seus anexos e posteriores aditivos e retificações, caso ocorram, pelos diplomas legais e regulamentares vigentes.

1.2. O concurso público será executado pelo Instituto CONSULPAM - Consultoria Público-Privada.

1.3. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Do quadro de cadastro de reserva por emprego público;

b) Anexo II - Dos requisitos, remuneração, carga horária e descrição das atividades dos empregos públicos;

c) Anexo III - Dos conteúdos programáticos das provas objetivas;

d) Anexo IV - Do cronograma de execução;

e) Anexo V - Do modelo de atestado para a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência;

f) Anexo VI - Do modelo de declaração de pertencimento étnico indígena;

g) Anexo VII - Do modelo de declaração de pertencimento à comunidade quilombola;

h) Anexo VIII - Da relação de documentos para admissão no emprego público.

1.4. O concurso público destina-se à formação de cadastro de reserva nos empregos públicos de nível médio, técnico e superior de escolaridade, conforme Anexo I deste Edital, para provimento das vagas nesses empregos públicos que vierem a surgir dentro do prazo de validade do certame, no âmbito do Hospital Federal de Bonsucesso, localizado no município do Rio de Janeiro, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira.

1.5. As provas escritas serão realizadas no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

1.6. O concurso compreenderá as fases previstas no subitem 10.1 deste Edital, todas de responsabilidade do Instituto CONSULPAM.



1.7. O presente concurso público será válido por 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final do certame no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

1.8. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

2. DO EMPREGO PÚBLICO E DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. A relação dos empregos públicos com cadastro de reserva a ser formado por este concurso está contido no Anexo I deste Edital.

2.2. As informações pertinentes aos requisitos, à remuneração, à jornada de trabalho e à descrição sumária das atribuições dos empregos públicos estão individualizadas no Anexo II deste Edital.

2.3. Os candidatos aprovados e classificados, por ocasião da contratação, estarão submetidos ao regime jurídico celetista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), à legislação complementar e aos regulamentos internos do Grupo Hospitalar Conceição.

2.4. Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro do Grupo Hospitalar Conceição reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente e pelo Plano de Empregos e Salários vigente.

2.5. Os contratos de trabalho serão celebrados por tempo indeterminado, ressalvado o período inicial de experiência de 90 (noventa) dias e observadas as prescrições legais.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

3.1. O candidato deverá satisfazer todos os requisitos descritos a seguir, para fins de admissão:

a) cumprir as determinações deste Edital e ter sido aprovado no presente concurso público;

b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

c) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;

h) possuir e comprovar a escolaridade mínima, pré-requisito para o emprego, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, à época da contratação;

i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com o exercício do cargo/emprego público/função pública;

j) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.2. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo emprego em que foi aprovado.

4. DO CADASTRO DE RESERVA DESTINADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do cadastro de reserva destinada aos empregos públicos, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego público.



4.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos públicos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

4.4. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego público, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) enviar, via upload de arquivo, a imagem de laudo médico emitido por médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

4.5.1. O laudo médico previsto no subitem 4.5 deste Edital deve conter, com nitidez e no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com registro no respectivo Conselho Regional Profissional e assinatura), a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve ser, ainda, emitido por médico que atue na área de deficiência do candidato.

4.5.2. Não será considerada a data de emissão, desde que legível, para o laudo médico referente a impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, desde que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.6. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.7. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste item e em seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.8. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio.

4.8.1. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico de deficiência apresentado de acordo com o subitem 4.5 deste Edital.

4.8.2. A imagem do laudo médico de deficiência terá validade somente para este concurso público.

4.8.3. No caso de o candidato, no ato de sua inscrição, se autodeclarar para mais de uma modalidade de reserva de vagas que exige envio de documentação comprobatória (pessoa com deficiência, indígena e quilombola), o envio de toda a documentação comprobatória deverá ser realizado em um único arquivo, via sistema, devendo o candidato, para tanto, combinar todos os documentos em um único arquivo e enviá-lo.

4.8.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho total das imagens submetidas deverá ser de, no máximo, 5 MB.

4.9. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste Edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do concurso, devendo indicar as condições de que



necessita para a realização destas.

4.9.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.9 deste Edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico, enviado conforme dispõe o subitem 4.5 deste Edital.

4.10. O candidato classificado de acordo com as vagas reservadas previstas neste Edital, será convocado para a avaliação biopsicossocial, que é um procedimento técnico que avalia a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do emprego público a que concorre, nos termos do Decreto nº 9.508/2018, quando de sua convocação para fins de admissão.

4.11. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados, também, em lista específica de classificação de candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, quando do resultado final do concurso.

4.12. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados no concurso respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas que surgirem e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.13. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.14. O candidato que não informar que deseja concorrer ao cadastro de reserva destinado às pessoas com deficiência no ato da inscrição, não terá direito de concorrer a esse cadastro, nos termos do que dispõe este item 4 do Edital. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

4.15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item do Edital implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser contratado às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que surgirem no prazo de validade do concurso.

4.16. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

4.16.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e aprovado nas fases anteriores à etapa do Curso de Formação, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Instituto CONSULPAM, quando de sua convocação para fins de admissão, em momento posterior à homologação do resultado final do concurso.

4.16.2. A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência declarada pelo candidato e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público a que concorre.

4.16.3. A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre os quais um deverá ser da área de medicina.

4.16.4. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista no subitem 5.4 deste Edital será confirmada com fulcro no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

4.16.5. Serão convocados para a avaliação biopsicossocial os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva, em momento anterior à homologação do resultado final do concurso.

4.16.6. A equipe multiprofissional da avaliação biopsicossocial emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do emprego público a desempenhar;

c) as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;



d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) o resultado da avaliação com base no disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como neste Edital.

4.16.7. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, nos termos do edital de convocação próprio para este procedimento.

4.16.7.1. O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência do horário previsto no edital de convocação, a ser publicado na data prevista no Anexo IV deste Edital, munido de documento de identidade original (nos termos do subitem 12.3 deste Edital) e de laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.16.7.2. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, estar acompanhado de exames complementares específicos que comprovem a referida deficiência.

4.16.8. O laudo médico de deficiência original, bem como os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser apresentados juntamente com suas respectivas cópias simples, cuja conformidade com o original será verificada no momento da apresentação. O candidato também poderá apresentar a cópia autenticada em cartório desses documentos.

4.16.9. Haverá retenção das cópias simples ou autenticadas do laudo médico de deficiência, bem como dos exames complementares específicos que comprovem a deficiência, por parte do Instituto CONSULPAM; bem como, caso sejam apresentados apenas os documentos originais do laudo médico de deficiência e/ou seus exames complementares, todos esses serão retidos pelo Instituto CONSULPAM no momento da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento, não havendo devolução deles.

4.16.10. O candidato que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, para fins de avaliação biopsicossocial, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais;
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.16.11. O candidato com deficiência visual deverá apresentar o laudo médico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.16.12. O candidato com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria realizado, no máximo, nos doze meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

4.16.13. O candidato com deficiência física deverá apresentar o laudo médico com a descrição detalhada dos impedimentos físicos, as alterações anatômicas e/ou funcionais e especificação das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, uso de próteses e/ou órteses, dentre outros.

4.16.14. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, na realização da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);



b) apresentar laudo emitido em período superior a doze meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou sejam de caráter permanente, conforme disposto no subitem 4.5.2 deste Edital;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.16.11, 4.16.12 e 4.16.13 deste Edital;

d) deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 4.16.10 deste Edital;

e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;

h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.3 deste Edital;

i) deixar de cumprir as exigências de que trata este Edital.

4.16.15. O candidato considerado pessoa com deficiência nos termos da legislação vigente, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral por emprego público, o que não o exime da obrigação, caso convocado, de submeter-se à avaliação de saúde admissional.

4.16.16. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, poderá participar do concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir no certame.

4.16.17. O candidato com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades e atribuições do emprego público de sua opção, será eliminado do concurso.

4.16.18. Serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade informadas no ato da solicitação de inscrição.

4.16.19. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos disciplinados no item 22 deste Edital.

4.16.19.1. As informações complementares sobre o recurso previsto no subitem 4.16.19 deste Edital estarão dispostas no resultado preliminar da Avaliação, o qual será publicado em data prevista no Anexo IV deste Edital.

4.16.20. Os candidatos podem concorrer a todas as vagas, reservadas ou não, desde que atendidos os requisitos legais previstos.

pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego público, no concurso.

4.16.21. Em todas as fases do concurso, bem como na homologação do resultado final do concurso público, as vagas inicialmente reservadas que não tenham sido preenchidas em virtude da não aprovação de candidatos em número suficiente, nos termos deste Edital, se reverterem aos candidatos da ampla concorrência.

4.16.22. Em todas as fases do certame, bem como na homologação do resultado final, os candidatos irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que alcançados os critérios de aprovação.

4.16.23. Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), os candidatos com deficiência classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) em todas as fases do concurso.



4.16.24. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

5. DO CADASTRO DE RESERVA DESTINADO AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. Das vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 30% (trinta por cento) serão providas na forma do art. 1º da Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas;
- b) 3% (três por cento) para pessoas indígenas; e
- c) 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

5.1.1. Sempre que o quantitativo de vagas ofertado for igual ou superior a dois, deverá haver reserva de vaga para candidatos negros, indígenas e quilombolas.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, desde que o número total de vagas oferecidas, incluindo cadastro de reserva, seja igual ou superior a dois, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas, o candidato deverá:

a) no ato de solicitação de sua inscrição, autodeclarar-se pessoa indígena e que deseja concorrer às vagas reservadas; e

b) durante o período de inscrição previsto no Anexo IV deste Edital, enviar, via upload de arquivo, a imagem legível do documento de identidade oficial com foto (nos termos do subitem 12.3 deste Edital) e a imagem legível de um dos seguintes documentos: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela FUNAI; declaração de lideranças indígenas da aldeia ou território de origem, assinada assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia, com base no modelo constante do Anexo VI deste Edital; ou, certidão emitida pela FUNAI atestando o pertencimento étnico.

5.3. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas quilombolas, o candidato deverá:

a) no ato de solicitação de sua inscrição, se autodeclarar pessoa quilombola e que deseja concorrer às vagas reservadas; e

b) durante o período de inscrição previsto no Anexo IV deste Edital, enviar, via upload de arquivo, a imagem legível do documento de identidade oficial com foto (nos termos do subitem 12.3 deste Edital) e a imagem legível de um dos seguintes documentos: declaração de pertencimento à comunidade quilombola, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade (nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003), com base no modelo constante do Anexo VII deste Edital ou certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

5.4. No caso de o candidato, no ato de sua inscrição, se autodeclarar para mais de uma modalidade de reserva de vagas que exige envio de documentação comprobatória (pessoa com deficiência, indígena e quilombolca), o envio de toda a documentação comprobatória deverá ser realizado em um único arquivo, via sistema, devendo o candidato, para tanto, combinar todos os documentos em um único arquivo e enviá-lo.

5.3.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho total de, no máximo, 5 MB.

5.4.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.



5.4.2. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

5.4.3. Será indeferida a solicitação realizada após o período previsto de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

5.4.4. O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.5. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato inicialmente inscrito para as vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas desistir de concorrer por esse sistema de reserva de vagas. Para tanto, deverá acessar a sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br e alterar as informações de seu pedido de inscrição.

5.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.6.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7. O candidato que concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, indígenas e quilombolas, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8. Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

5.8.1. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao final do concurso, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

5.8.2. Para fins do subitem 5.8.1 deste Edital, considera-se o percentual de reserva de vagas definido neste Edital, respeitando-se a legislação aplicável a cada grupo.

5.8.3. Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorre, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

5.8.4. O disposto no subitem 5.8 deste Edital não impede que o candidato seja incluído, para fins meramente informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, bem como na lista geral.

5.9. Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação na lista de ampla concorrência, não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

5.9.1. Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação, em todas as fases do concurso público na lista de ampla concorrência, deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 deste Edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro ou se identificou como pessoa indígena e quilombola e tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do concurso público.

5.10. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena ou quilombola posteriormente classificado.



5.11. Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas de ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 5.1 deste Edital.

5.11.1. Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para pessoas quilombolas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

5.11.2. Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para pessoas indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

5.11.3. Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para pessoas indígenas e pessoas quilombolas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras.

5.11.4. Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas quilombolas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

5.12. A convocação dos candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste Edital, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

5.13. A autodeclaração dos candidatos negro, indígena e quilombola goza de presunção relativa de veracidade e deve ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial, no caso de candidatos negros, e de avaliação documental, no caso de candidatos indígenas e quilombolas.

5.14. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência constarão tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas a candidatos negros, indígenas e quilombolas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência, e, a depender de sua inscrição, na de pessoas com deficiência.

5.15. Os resultados preliminar e definitivo deste procedimento serão publicados na forma prevista no item 23 e na data prevista no Anexo IV deste Edital.

5.15.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo IV deste Edital, por meio de sua Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, atentando-se ao disposto no item 22 deste Edital.

5.15.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta, bem como não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens de 5.2 e 5.3 deste Edital, a complementação de outros documentos.

5.16. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.16.1. O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarou pessoa indígena ou quilombola passará pelo procedimento de verificação documental para confirmação dos documentos comprobatórios dispostos nos subitens 5.2 e 5.3 deste Edital.

5.16.2. A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

5.16.3. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação dos documentos previstos no subitem 5.2 deste Edital.

5.16.4. A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, conforme subitem 5.3 deste Edital, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.



5.16.5. As comissões de verificação documental complementar serão constituídas por número ímpar de integrantes.

5.16.5.1. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas integrantes das comissões de verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

5.16.5.2. Os currículos das pessoas integrantes da comissão de verificação serão publicados na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

5.16.5.3. As comissões de verificação documental complementar deliberarão por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

5.16.5.4. É vedado às comissões de verificação documental complementar deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença dos candidatos.

5.16.5.5. As deliberações das comissões de verificação documental complementar terão validade apenas para este concurso, para o qual foram designadas, não servindo para outras finalidades.

5.16.5.6. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.16.6. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas no Anexo IV e na forma do item 23 deste Edital, considerando as seguintes condições:

a) "Deferido": o pedido de concorrer às vagas reservadas será deferido quando apresentar toda a documentação comprobatória de forma completa e adequada, conforme previsto neste Edital;

b) "Indeferido": o pedido de concorrer às vagas reservadas será indeferido quando não apresentar a documentação comprobatória, apresentá-la de forma incompleta e(ou) em desacordo com as exigências deste Edital.

5.16.6.1. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar do concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir no certame.

5.16.7. Será constituída, ainda, as comissões recursais de verificação documental complementar, em número ímpar de integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes das pessoas integrantes das respectivas comissões de verificação documental complementar.

5.16.7.1. As decisões das comissões recursais deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

5.16.7.2. Não caberá recurso contra as decisões das comissões recursais.

5.17. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.17.1. O candidato que se autodeclarou preto ou pardo, se não eliminado do concurso público, será convocado, para se submeter ao procedimento de heteroidentificação, promovido por comissão de heteroidentificação, sob responsabilidade do Instituto CONSULPAM, que será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.17.1.1. Considera-se como procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, a identificação por terceiros da condição autodeclarada no ato da inscrição.

5.17.2. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados nas provas objetivas, em momento anterior à homologação do resultado final do concurso.

5.17.3. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de edital de convocação específico para esse procedimento, a ser publicado em data prevista no Anexo IV deste Edital, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.



5.17.4. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e a critério do Instituto CONSULPAM, na forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. A forma de realização do procedimento fica a critério do Instituto CONSULPAM, não sendo facultado ao candidato a opção de escolha.

5.17.5. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou preto ou pardo deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, munido de documento de identidade original, nos termos do subitem 12.3 deste Edital.

5.17.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

5.17.6.1. O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.17.7. Será constituída uma Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas, específica para o procedimento de heteroidentificação, pelo Instituto CONSULPAM, composta por cinco membros titulares e seus suplentes, que deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.17.7.1. Os currículos das pessoas que integram a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração serão publicados na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

5.17.8. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

5.17.8.1. A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração adotará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

5.17.8.2. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa no momento da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.17.8.3. Não serão considerados, para os fins do subitem 5.17.8.2 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

5.17.8.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

5.17.8.5. A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração decidirá por maioria e emitirá parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato, sendo-lhe vedado deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença dos candidatos.

5.17.8.6. As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.17.9. Será constituída, ainda, a Comissão Recursal para deliberar sobre os recursos interpostos à Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras.

5.17.9.1. A comissão recursal será composta por três membros, distintos daqueles que compuseram a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras.

5.17.9.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal considerará a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

5.17.9.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.17.9.4. O disposto nos subitens 5.17.4, 5.17.7 ao 5.17.8.6 deste Edital aplica-se à Comissão Recursal, ressalvada a disposição quanto ao quantitativo de composição.

5.17.10. O teor dos pareceres motivados emitidos pelas Comissões será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



5.17.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, o candidato que:

a) obtiver como resultado definitivo de seu pedido de concorrer às vagas reservadas, a não conformação de sua autodeclaração;

b) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, enquanto convocado por meio de edital de convocação específico;

c) recusar a realização da filmagem do seu procedimento de heteroidentificação;

d) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida anuência por parte da equipe executora do Instituto CONSULPAM;

e) não apresentar o documento pessoal de identificação, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, quando do seu comparecimento ao procedimento de heteroidentificação.

5.17.11.1. Nas hipóteses previstas no subitem 5.17.11 deste Edital, após a apreciação dos recursos porventura impetrados contra o respectivo resultado preliminar, caso o pedido de reserva de vagas permaneça como indeferido, o candidato poderá participar do concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir no certame.

5.17.11.2. Na hipótese de o candidato não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no subitem 5.17.11.1 deste Edital, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.17.12. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.17.12.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou

b) caso a pessoa já tenha sido nomeada ou contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.17.13. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.17.14. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.

5.17.15. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas no Anexo IV e na forma do item 23 deste Edital, considerando as seguintes condições:

a) "Autodeclaração Confirmada": o pedido de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas) foi deferido, nos termos do parecer motivado deliberado pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (Pretas e Pardas);

b) "Autodeclaração Não Confirmada": o pedido de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas) foi indeferido, nos termos dos pareceres motivados deliberados pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (Pretas e Pardas) e pela Comissão Recursal de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (Pretas e Pardas), quando for o caso; ou

c) "Ausente": o pedido de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas) foi indeferido pelo fato de o candidato não ter comparecido ao procedimento, enquanto convocado por edital de convocação específico.

5.17.15.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação no prazo previsto no Anexo IV deste Edital, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, atentando-se ao disposto no item 22 deste Edital.



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na página do concurso público, acessível pelo endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM (www.consulpam.com.br), durante o período previsto no Anexo IV deste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no emprego público ao qual deseja concorrer.

6.3. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de boleto bancário gerado no período de inscrição no concurso, exclusivamente por meio da página eletrônica do concurso, acessível pelo endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM (www.consulpam.com.br), até a data prevista no Anexo IV deste Edital.

6.4. Não serão deferidas (aceitas) inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado neste Edital.

6.5. O valor de inscrição obedecerá ao quadro a seguir:

Emprego Público Valor da Taxa de inscrição

Nível Médio de Escolaridade R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

Nível Técnico de Escolaridade R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

Nível Superior de Escolaridade R\$ 70,00 (setenta reais)

6.6. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:

a) certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital;

b) preencher o cadastro e o formulário eletrônico de inscrição por meio do endereço eletrônico www.consulpam.com.br;

c) dentre outros dados, informar, obrigatoriamente, a cidade onde pretende realizar as provas escritas;

d) gerar o boleto bancário;

e) efetuar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

f) responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto CONSULPAM no direito de indeferir o pedido de inscrição caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;

g) estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis.

6.7. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, via FAX, PIX ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

6.8. O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição no concurso, para empregos distintos, desde que respeitados os turnos de aplicação de provas objetivas previstos no subitem 11.2 deste Edital.

6.8.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) para empregos públicos com mesmo turno de aplicação de provas objetivas, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora do requerimento de inscrição enviado através do sistema on-line do Instituto CONSULPAM. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

6.9. As informações fornecidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Grupo Hospitalar Conceição e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

6.10. Para fins do processo de inscrição, não serão admitidas:



a) alteração da cidade de realização das provas indicada pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, após a efetivação ou isenção da inscrição;

b) transferências de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;

c) transferências de pagamento de inscrição entre pessoas.

6.11. É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.12. O Grupo Hospitalar Conceição e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

6.14. Compete ao candidato manter sob sua guarda o(s) comprovante(s) de pagamento da(s) inscrição(ões) para apresentá-lo(s) no local de realização das provas objetivas e discursiva.

6.15. Não será aceita inscrição fora do horário e do período estabelecidos no cronograma de atividades.

6.16. Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato declara concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declara o aceite de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, autorizando a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.17. Nas datas previstas no Anexo IV deste Edital, para fins de publicação dos resultados preliminar e definitivos de inscritos, o candidato deverá acessar a sua Área do Candidato, por meio do site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada e homologada.

6.17.1. O candidato que obtiver em resultado preliminar o seu pedido de isenção indeferido, caso queira, poderá impetrar recurso por meio do site www.consulpam.com.br, na Área do Candidato, no prazo previsto no Anexo IV deste Edital.

6.17.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar de que trata o subitem 6.17 deste Edital, deverá observar os procedimentos disciplinados no item 22 deste Edital.

6.17.3. As informações complementares sobre o recurso previsto no subitem 6.17 deste Edital estarão dispostas juntamente ao referido resultado preliminar, o qual será publicado em data prevista no Anexo IV deste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.2. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, o candidato amparado na forma do subitem 7.1 deste Edital, deverá, no período previsto no Anexo IV deste Edital, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, amparado no tipo de isenção que pretende pleitear, adotar os procedimentos a seguir especificados.

7.2.1. 1ª POSSIBILIDADE - isenção total, usuário cadastrado no CadÚnico, conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br:



a) preencher o formulário disponível para solicitação de isenção, informando o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declarar, eletronicamente, que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

c) enviar imagem digitalizada, via upload de arquivo, do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 12.3 deste Edital.

7.2.2. 2ª POSSIBILIDADE - isenção total, doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br:

a) enviar imagem digitalizada, via upload de arquivo, do atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a respectiva data da doação; e

b) enviar imagem digitalizada, via upload de arquivo, do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 12.3 deste Edital.

7.3. O Instituto CONSULPAM consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.5. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". o tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 Mb.

7.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste edital e no sistema de upload, sendo indeferido os pedidos de isenção que assim se apresentem.

7.7. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo previsto neste Edital.

7.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto CONSULPAM.

7.9. O Instituto CONSULPAM consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.10. A realização dos procedimentos e o envio da documentação prevista nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.11. A solicitação realizada após o período previsto no Anexo IV deste Edital será indeferida.

7.12. Haverá indeferimento da isenção da inscrição quando houver:

a) ausência de quaisquer dos documentos previstos nos subitens 7.2.1 e 7.2.2, de acordo com a isenção pleiteada;

b) omissão de informações e/ou informações inverídicas;

c) fraude e/ou falsificação de documentos;

d) envio da documentação fora do prazo, ou por meio distinto dos previstos neste Edital.

7.13. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.



7.14. Nas datas previstas no Anexo IV deste Edital, para fins de publicação dos resultados preliminar e definitivos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a sua Área do Candidato, por meio do site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada e homologada.

7.14.1. O candidato que obtiver em resultado preliminar o seu pedido de isenção indeferido, caso queira, poderá impetrar recurso por meio do site www.consulpam.com.br, na Área do Candidato, no prazo previsto no Anexo IV deste Edital.

7.14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar de que trata o subitem 7.14 deste Edital, deverá observar os procedimentos disciplinados no item 22 deste Edital.

7.14.3. As informações complementares sobre o recurso previsto no subitem 7.14 deste Edital estarão dispostas juntamente ao referido resultado preliminar, o qual será publicado em data prevista no Anexo IV deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptações para a realização das provas objetiva e discursiva, conforme prazo estabelecido no Anexo IV deste Edital, deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) às condições especiais necessárias;

b) enviar, via upload de arquivo, a imagem digitalizada e legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

8.1.1. No caso dos candidatos com Transtorno do Espectro Autista, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

8.2. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam pelo candidato solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

8.3. Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico apresentado, sob pena de indeferimento.

8.4. O candidato que não requerer as condições especiais de que necessita no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, realizará as provas sem qualquer tratamento diferenciado.

8.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetiva e discursiva deverá, conforme o prazo previsto no Anexo IV deste Edital:

a) assinalar, no ato de sua inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload de arquivo, a imagem digitalizada e legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.



8.5.1. O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 4.6 deste Edital.

8.6. O candidato que, por motivo de doença, por limitação física ou em razão de acidente, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do concurso, meios, objetos, dispositivos ou próteses próprios (máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor de glicose, tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina ou de qualquer medicamento etc.), cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital nem relacionado nas opções de recursos especiais elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá descrevê-los na opção "Outra Condição Especial" no momento da solicitação da condição especial e atender ao disposto no subitem 8.1 deste Edital.

8.6.1. O candidato que utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI, no momento da solicitação de condição especial e no dia de realização das provas.

8.7. O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, além de cumprir com o determinado pelo subitem 8.1 deste Edital, poderá ser submetido à revista manual no dia de realização das provas.

8.7.1. O candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 8.7 deste Edital, e que, ao ser submetido a detector de metais no dia de realização das provas, este acusar a existência de objetos metálicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.

8.8. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o Grupo Hospitalar Conceição e o Instituto CONSULPAM serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

8.9. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, para fins de pedido de atendimento especial:

a) assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e preencher o campo "observações", caso seja necessário;

b) enviar, via upload de arquivo, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do concurso. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.9.1. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do concurso.

8.9.2. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do concurso.

8.9.3. O Instituto CONSULPAM não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

8.9.4. Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.



8.9.5. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.9 a 8.9.4 deste Edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

8.10. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social no concurso deverá assinalar, ao final do formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

8.10.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.11. O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá:

a) assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e preencher o campo "observações", caso seja necessário;

b) enviar, via upload de arquivo, a imagem digitalizada e legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.11.1. O candidato amparado pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 8.11 deste Edital, não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.11.2. Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

8.12. A documentação comprobatória para os pedidos de condição especial deverá ser enviada de forma legível no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma contido no Anexo IV deste Edital, via upload, por meio do endereço eletrônico www.consulpam.com.br. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

8.13. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.14. O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

8.15. O candidato deverá manter aos seus cuidados toda documentação enviada no sistema eletrônico de inscrição.

8.16. O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos especiais serão necessários não terá atendimento especializado nos dias de realização das provas. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

8.17. O candidato que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no ato da inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, via upload, da documentação prevista neste item 8 do Edital, não terá a solicitação de atendimento especial e(ou) autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista neste Edital.

8.18. No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva o uso de adaptações razoáveis ou a utilização de recursos tecnológicos ou de tecnologias assistivas, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.19. A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



8.20. Os resultados dos pedidos de condição especial serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, nas datas previstas no Anexo IV deste Edital.

8.21. O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo IV deste Edital, no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM (www.consulpam.com.br), verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso, por meio de sua Área do Candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.22. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar de solicitação de atendimento especializado deverá observar os procedimentos disciplinados no item 22 deste Edital.

8.22.1. As informações complementares sobre o recurso previsto no subitem 8.22 deste Edital estarão dispostas juntamente ao referido resultado preliminar, o qual será publicado em data prevista no Anexo IV deste Edital.

8.22.2. As respostas aos recursos impetrados contra o resultado preliminar dos pedidos de condição especial serão publicadas na página eletrônica do concurso, acessível pelo site www.consulpam.com.br.

8.22.3. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar.

9. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

9.1. O Instituto CONSULPAM disponibilizará o Cartão de Identificação com informações sobre o horário e local de realização das provas na data prevista no Anexo IV deste Edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na Área do Candidato.

9.2. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos no ato de sua inscrição, constantes no Cartão de Identificação.

9.3. O Cartão de Identificação não será enviado e/ou disponibilizado pelos Correios ou por outros meios de comunicação, se não o previsto neste Edital.

9.4. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de Identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto CONSULPAM.

9.5. Em nenhuma hipótese, o Instituto CONSULPAM alterará no Cartão de Identificação os dados relativos ao emprego público e à condição em que concorre, informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção.

9.6. O não comparecimento ao local de realização das provas na data e horário previstos, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.

9.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência, tendo em vista a disponibilidade de todas as informações referentes ao concurso no site www.consulpam.com.br, conforme previsto neste Edital.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. O concurso público compreenderá as fases a seguir:

Emprego Público	Fases de Avaliação	Caráter
Nível Médio de Escolaridade	Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório
Nível Técnico de Escolaridade	Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório
Nível Superior de Escolaridade	Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório
	Prova de Títulos	Classificatório

11. DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerão na data prevista no Anexo IV deste Edital, e compreenderão questões de múltipla escolha - A, B, C, D e E, de acordo com conteúdo programático indicado no Anexo III deste Edital.



11.2. As provas objetivas serão aplicadas no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e obedecerão aos turnos a seguir informados, de acordo com o emprego público pretendido:

Data	Turno	Empregos Públicos
Data provável conforme Anexo IV deste Edital	Domingo Manhã	Nível Superior de escolaridade
	Domingo Tarde	Níveis Médio e Técnico de escolaridade

11.2.1. A duração das provas objetivas obedecerá ao que segue, no que se refere à resolução e preenchimento do cartão-resposta:

a) 3h (três horas) para todos os empregos públicos da área Médica; e

b) 3h30min (três horas e trinta minutos) para empregos públicos de níveis médio, técnico e superior de escolaridade, exceto os da área Médica.

11.2.2. Excepcionalmente, não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do Município do Rio de Janeiro as provas poderão ser aplicadas em sua região metropolitana.

11.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.4. A prova objetiva será composta por questões do tipo objetiva, composta por 5 (cinco) alternativas - de A à E, sendo apenas uma delas considerada correta.

11.5. As provas objetivas obedecerão às composições a seguir, de acordo com o nível de escolaridade do emprego público pretendido, conforme subitens 11.5.1 ao 11.5.4 deste Edital.

11.5.1. As provas objetivas para os empregos públicos da área Médica obedecerão às composições a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso	Pontuação Máxima	Critério de Aprovação
Conhecimentos Gerais	Políticas Públicas de Saúde	05	01	05	No mínimo, obter 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para a prova, e pontuar uma questão em cada disciplina que compõe a área de conhecimentos gerais e na área de conhecimentos específicos.
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao emprego público	35	02	70	
Totais		40	-	75	-



11.5.2. As provas objetivas para os empregos públicos de nível superior de escolaridade, exceto para os da área Médica, obedecerão às composições a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso	Pontuação Máxima	Critério de Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	01	10	No mínimo, obter 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para a prova, e pontuar uma questão em cada disciplina que compõe a área de conhecimentos gerais e na área de conhecimentos específicos.
	Políticas Públicas de Saúde	10	01	10	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao emprego público	30	02	60	
Totais		50	-	85	-

11.5.3. As provas objetivas para os empregos públicos de nível técnico de escolaridade obedecerão às composições a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso	Pontuação Máxima	Critério de Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	01	10	No mínimo, obter 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para a prova, e pontuar uma questão em cada disciplina que compõe a área de conhecimentos gerais e na área de conhecimentos específicos.
	Noções de Informática	05	01	05	
	Políticas Públicas de Saúde	10	01	10	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao emprego público	30	02	60	
Totais		50	-	85	-

11.5.4. As provas objetivas para os empregos públicos de nível médio de escolaridade obedecerão às composições a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso	Pontuação Máxima	Critério de Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	01	10	No mínimo, obter 50% (cinquenta por cento) do máximo de pontos previstos para a prova, e pontuar uma questão em cada disciplina que compõe a área de conhecimentos gerais e na área de conhecimentos específicos.
	Noções de Informática	05	01	05	
	Políticas Públicas de Saúde	10	01	10	
	Raciocínio Lógico	05	01	05	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao emprego público	20	02	40	
Totais		50	-	70	-



11.6. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, a partir do produto da quantidade de questões acertadas de acordo com o gabarito definitivo e os seus respectivos pesos, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do máximo de pontos previstos para a prova, e pontuar uma questão em cada disciplina que compõe a área de conhecimentos gerais e na área de conhecimentos específicos.

11.6.1. Os candidatos aprovados na forma do subitem 11.6 deste Edital serão ordenados por emprego público de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das pontuações obtidas nas questões de conhecimentos gerais e específicos.

11.6.2. Para fins de classificação final nesta etapa de prova objetiva, serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 14.10 deste Edital, no que couber.

11.6.3. O candidato eliminado por não atingir as pontuações previstas no subitem 11.6 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.

11.7. Para fins de resposta, haverá no cartão-resposta, a ser entregue junto com o caderno de prova no dia de aplicação, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco alternativas (A, B, C, D e E), devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta.

11.7.1. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos do cartão-resposta, na forma indicada no próprio cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

11.7.2. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas.

11.7.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

11.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

11.8.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com as instruções contidas no cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente ou preenchido de forma diversa ao orientado no próprio cartão-resposta.

11.8.2. Na correção dos cartões-respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão.

11.8.3. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento, gerando uma nota final igual a zero ao candidato.

11.9. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.

11.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade, dispostos em seu cartão-resposta.

11.11. Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver o seu cartão-resposta.

11.12. O gabarito preliminar oficial da prova objetiva, bem como os resultados preliminares dessa prova, será divulgado no site do Instituto CONSULPAM (www.consulpam.com.br), a partir das 19 horas das datas prováveis estabelecidas no Anexo IV deste Edital.

11.12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito e(ou) resultado preliminares da prova objetiva, disporá dos períodos estabelecidos no Anexo IV deste Edital, para fazê-lo, por meio de sua Área de Candidato, e deverá observar os procedimentos disciplinados no item 22 deste Edital.

11.12.2. As informações complementares sobre os recursos previstos no subitem 11.12.1 deste Edital estarão dispostas juntamente aos referidos resultados preliminares, os quais serão publicados nas datas previstas no Anexo IV deste Edital.

11.12.3. Será disponibilizado o caderno de prova aplicado e as imagens dos cartões-respostas dos candidatos não eliminados, para fins de elaboração de recurso em face do gabarito e resultado preliminares das provas objetivas, respectivamente, na Área do Candidato, acessível pelo site www.consulpam.com.br, durante os períodos de recurso contra cada publicação.

12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1. O Instituto CONSULPAM divulgará o horário de aplicação das provas, por meio do Cartão de Identificação, previsto no item 9 deste Edital.

12.1.1. Nos locais de aplicação das provas, após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo considerado ausente o candidato nessa condição.

12.1.2. Faltando 20 (vinte) minutos para o horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

12.2. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas.

12.3. Para os efeitos deste concurso público, são considerados documentos de identidade oficiais com foto: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97; passaporte brasileiro; Carteiras Profissionais



expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei, têm validade como documento de identidade, como exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP; carteira de trabalho (CTPS); E-Título, CNH Digital e RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais e com foto e assinatura.

12.3.1. O uso do documento eletrônico se restringe ao momento da identificação.

12.3.2. No momento da identificação, antes de adentrar a sala, o candidato deverá apresentar o documento digital em aplicativo oficial, não tendo responsabilidade o Instituto Consulpam e o Grupo Hospitalar Conceição sob eventuais problemas técnicos com o aparelho celular do candidato no momento de tal identificação.

12.3.3. Não será fornecida conexão via Internet, inclusive por Wi-Fi, no local que deve comparecer o candidato para fins de realização de sua prova, sendo unicamente responsável por prover esse acesso ao aplicativo de identificação oficial, o próprio candidato, por seus próprios meios.

12.3.4. O fiscal responsável pela identificação verificará o documento digital no aparelho celular do candidato e, após confirmar sua autenticidade, lhe entregará formulário denominado "Folha de Assinatura e Coleta de Digital", para fins de coleta de duas assinaturas, as quais deverão ser idênticas às do documento digital de identificação apresentado, e de impressão digital, devendo este formulário permanecer sobre a sua carteira durante toda aplicação.

12.3.5. Antes de adentrar à sala de aplicação das provas, os telefones devem ser desligados e guardados no envelope porta-objetos, nos termos do subitem 12.11 e seguintes deste Edital.

12.3.6. O formulário "Folha de Assinatura e Coleta de Digital" deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao fiscal ao término das provas, juntamente com os demais documentos previstos no subitem 12.20, alínea "i", deste Edital.

12.3.7. O candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias com relação ao dia de sua prova, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.

12.3.8. O candidato submetido à Identificação Especial receberá do coordenador local um "Comprovante de Submissão à Identificação Especial".

12.3.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: comprovante de inscrição no concurso; cartão de identificação; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 12.3 deste Edital ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

12.4. Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão retirar-se após decorridas 2 (duas) horas do início de aplicação da prova.

12.4.1. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 12.4 deste Edital, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o período mínimo de permanência, terá o fato consignado em ata e deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Concurso para providências, e o candidato será eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assinar o termo de recusa, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.

12.4.2. Os candidatos somente poderão se retirar de sala para uso de banheiros após decorridos 60 (sessenta) minutos do início de aplicação das provas. Porém, caso o candidato não tenha como cumprir com esse tempo mínimo por questões fisiológicas, deverá comunicar ao fiscal de sala e esse analisará o seu caso para fins de deferimento ou não.

12.5. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.



12.6. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

12.7. O candidato não poderá fazer anotações de itens ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os autorizados pelo Instituto CONSULPAM.

12.8. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto CONSULPAM.

12.9. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido de documento de identificação original com foto, de caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul, e, preferencialmente, Cartão de Identificação.

12.10. Uma vez no prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico (salvo quando para apresentação de documento de identificação digital antes de adentrar à sala), nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

12.10.1. Não será permitido o uso de óculos escuros; boné; chapéu; gorro; lenço; abafadores auriculares; fones de ouvido; tampões e/ou similares; bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, smartphones, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, notebook, palmtop, ipod, tablet, pen drive, gravador, mp3 player e(ou) similar, gravador e/ou transmissor/receptor de mensagens, dados, vídeos e imagens, de qualquer tipo; alarmes; chaves com alarme; qualquer outro tipo de equipamento eletrônico não previsto neste Edital; relógios de qualquer tipo.

12.10.2. Também não será permitida a anotação de informações relativas aos itens das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

12.10.3. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente, bem como qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

12.10.4. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados nos subitens 12.10 ao 12.10.3 deste Edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.

12.10.5. O descumprimento das instruções contidas nos subitens 12.10 ao 12.10.4 deste Edital implicará na eliminação do candidato no concurso.

12.10.6. Caso ocorra alguma das situações previstas no subitem 12.10 e seguintes deste Edital, o Instituto CONSULPAM registrará a ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Grupo Hospitalar Conceição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis em conjunto com o Instituto CONSULPAM.

12.11. Todos os objetos de porte proibido citados neste Edital deverão ser acondicionados em envelope porta-objetos, a ser disponibilizado pelo fiscal de sala após identificação do candidato e antes de adentrar à sala de aplicação de provas.

12.11.1. Durante o período de provas, não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.

12.11.2. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.



12.11.3. Caso aparelho eletrônico entre em funcionamento ou emita qualquer sinal sonoro durante o horário de prova, mesmo que dentro do envelope porta-objetos e sem sua interferência, e o candidato proprietário do mesmo seja identificado pela fiscalização, este será eliminado imediatamente do certame.

12.11.4. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste Edital, fora do envelope porta-objetos, mesmo que desligados, será sumariamente eliminado do concurso.

12.11.5. O envelope porta-objetos, devidamente lacrado e identificado pelo candidato, deverá ser mantido embaixo da carteira até o término das suas provas, podendo ser deslacrado somente fora do prédio de realização das provas.

12.12. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão retirar-se juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas, conferência dos cartões-resposta com o fiscal da sala, além de assinarem a ata como testemunhas da conferência do material de aplicação das provas.

12.13. O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. É recomendado que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta de tinta azul ou preta com corpo transparente. O Instituto CONSULPAM e o Grupo Hospitalar Conceição não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

12.14. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto CONSULPAM, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

12.15. Para garantir a segurança do concurso público, os candidatos serão submetidos a detector de metais dentro do prédio onde realizarão as provas, dentre outras medidas.

12.16. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

a) as instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto CONSULPAM durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;

b) o candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta, de acordo com a assinatura contida no seu documento de identidade;

c) a ausência da digital ou da assinatura do candidato ou a não transcrição da frase constante na capa do caderno de provas para o cartão-resposta da prova objetiva acarretará a eliminação do candidato;

d) uma vez fora da sala, o candidato não poderá retornar para assinar ou inserir a digital, assim como transcrever a frase constante na capa do caderno de prova para o cartão-resposta;

e) somente serão permitidos registros nos cartões-respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial.

f) não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato;

g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

h) será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como apresente qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

i) ao terminar o tempo máximo para realização das provas, conforme determinado neste Edital, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de prova (com exceção do que dispõe a alínea "j" deste subitem dispõe) e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados para tanto;



j) o candidato somente poderá levar seu caderno de provas quando faltar 15 (quinze) minutos para o término do horário final estabelecido para conclusão das provas, devendo, ainda, esse material estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela;

k) ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

l) no dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

12.17. Nos casos de eventual falta de caderno de provas (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto CONSULPAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

12.18. Será eliminado do concurso público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora do local determinado para aplicação das provas no cartão de identificação disponibilizado;

b) não comparecer ao local de prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identificação nos termos do subitem 12.3 deste Edital;

d) após início das provas, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este concurso público;

e) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte, caso não tenha sido deferido como condição especial solicitada previamente;

f) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

g) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;

h) for surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este Edital;

i) não entregar o caderno de provas (no caso de não aguardar o tempo previsto no subitem 12.16, alínea "j", deste Edital) e o cartão-resposta, quando houver, ao término do tempo de aplicação das provas, salvo candidatos que tiveram tempo adicional deferido após pedido de condições especiais;

j) fizer anotação de informações relativas aos itens da prova objetiva e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

k) ausentar-se da sala de prova portando o caderno de provas e(ou) o cartão-resposta;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase/procedimento do certame;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no caderno de prova que lhe for entregue;

o) recusar-se à coleta da impressão digital, a submeter-se ao sistema de detecção de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar, outro candidato;

r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membros da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de apoio à aplicação das provas;



t) tratar com desrespeito examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

u) for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos;

v) burlar ou tentar burla, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais cabíveis;

w) a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que se utilizou de processo ilícito;

x) deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto CONSULPAM.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada somente aos candidatos que concorrerem aos empregos públicos que exigem nível superior de escolaridade e que sejam aprovados na prova objetiva.

13.1.1. Os requisitos previstos no Anexo II deste Edital, exigidos para ingresso ao emprego público pretendido, não serão pontuados, considerando que a avaliação do enquadramento dos requisitos para admissão ocorrerá somente no ato de contratação.

13.1.2. Somente serão aceitos os documentos comprobatórios relacionados com a área ou com as atribuições do emprego público pretendido, conforme Anexo II deste Edital.

13.1.3. Os candidatos, quando convocados para submissão da documentação comprobatória e classificatória de prova de títulos, que deixarem de apresentar os documentos requeridos do período estipulado no Anexo IV deste Edital, terão sua avaliação zerada e não serão pontuados na etapa.

13.2. A prova de títulos valerá 8,00 (oito) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

13.3. Os candidatos submetidos à prova de títulos deverão enviar a documentação comprobatória via Área do Candidato, acessível por meio do endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no período previsto no Anexo IV deste Edital.

13.3.1. Na Área do Candidato, estará disponível a opção para envio dos títulos, devendo o candidato escolher o tipo do título solicitado e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação.

13.4. Os documentos, em formato ".pdf" e tamanho máximo de 5 megabytes, deverão ser apresentados em:

a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante; ou

b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir do documento físico original.

13.5. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.

13.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

13.5.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

13.6. O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.

13.7. Ao final do processo de envio dos títulos, o candidato poderá visualizar a relação de títulos apresentados para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na prova de títulos.



13.8. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a prova de títulos clicando em "enviar título".

13.9. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Formação e Aperfeiçoamento Profissional

I Doutorado (Stricto Sensu) Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado em área do conhecimento correlata com o emprego público pleiteado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato.

Pontuação Máxima: 2,0

II Mestrado (Stricto Sensu) Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado em área do conhecimento correlata com o emprego público pleiteado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar.

Pontuação Máxima : 1,5

III Residências Médica (no caso de emprego público na área Médica) ou Residência em Saúde Multiprofissional (no caso de emprego público na área da Saúde Multiprofissional) ou Residência Jurídica (no caso de emprego público na área do Direito) Para Residências Médicas, diploma ou certificado de conclusão de Residência Médica devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) atualizado, emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). Para os certificados emitidos a partir de 2003 devem, obrigatoriamente, conter o registro no sistema de informações da CNRM. Para certificados anteriores, o documento deve atestar o credenciamento do programa junto à CNRM à época da conclusão.

Para Residência em Saúde Multiprofissional, diploma ou certificado de conclusão de Residência, em nível de pós-graduação lato sensu, emitido por instituição de ensino superior ou instituição formadora devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC), conforme a Lei nº 11.129/2005; e comprovação de registro do título de especialista junto ao respectivo Conselho de Classe Profissional, quando houver exigência normativa do órgão para o exercício da especialidade.

Para ambos os casos, os candidatos que concluíram a residência e ainda não possuem o diploma ou certificado definitivo, poderão apresentar declaração de conclusão, emitida pela Comissão de Residência Médica (COREME) ou pela Multiprofissional (COREMU) da instituição, a depender do tipo de residência, contendo a data de conclusão e a confirmação de aprovação final, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma.

Para Residência Jurídica, certificado ou diploma de conclusão de Programa de Residência Jurídica, emitido por Escola de Governo, Tribunal, Ministério Público, Defensoria Pública ou Procuradoria, em conformidade com a Resolução CNJ nº 439/2022 ou legislação local pertinente, no qual deve constar, obrigatoriamente, a especificação da carga horária total cumprida, do período de vigência (com data de início e término) e da aprovação no componente teórico/acadêmico do programa.

Pontuação Máxima : 1,0

IV Especialização nas modalidades:

Lato Sensu; MBA; Fellowship em Medicina. Para Pós-Graduação Lato Sensu ou MBA, certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (lato sensu) ou MBA (Master Business Administration), devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgãos por ele delegados, contendo, obrigatoriamente, a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, o período de realização do curso e o histórico escolar contendo as disciplinas cursadas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).



Para Fellowship em Medicina, certificado de conclusão de programa de aperfeiçoamento médico (Fellowship), obrigatoriamente registrado pela instituição formadora como curso de pós-graduação lato sensu, atendendo aos requisitos da Resolução CNE/CES nº 1/2018.

Atestados ou declarações de conclusão apenas serão aceitos se acompanhados do histórico escolar oficial e se emitidos em data recente (máximo 180 dias), comprovando que o diploma/certificado se encontra em fase de expedição

Pontuação Máxima : 0,5

Pontuação Máxima de Formação e Aperfeiçoamento Profissional				5,00
Item	Experiência Profissional	Comprovação	Pontuação por Semestre (180 dias)	Pontuação Máxima
Experiência Profissional				
V	Experiência profissional no emprego público pretendido (especialidade e subespecialidade, quando houver), na área hospitalar, nos últimos 5 (cinco) anos, sem sobreposição de tempo.	Conforme subitens 13.17 a 13.17.7.7 deste Edital.	0,20	2,00
VI	Experiência profissional no emprego público pretendido (especialidade e subespecialidade, quando houver), em qualquer área relacionada ao emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, sem sobreposição de tempo.		0,10	1,0
Pontuação Máxima de Experiência Profissional				3,0
Pontuação Total Geral da Prova de Títulos				8,00

13.10. Além da documentação comprobatória prevista no quadro contido no subitem 13.9 deste Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, em campo específico para tanto, o certificado ou diploma de conclusão do curso exigido como pré-requisito para o emprego público pretendido, nos termos do Anexo II deste Edital, para fins de verificação quanto atendimento do subitem 13.17.4 deste Edital.

13.11. Para receber a pontuação relativa aos títulos de Especialização, previstos no item IV do subitem 13.9.1 deste Edital, o certificado ou a declaração apresentados deverão informar que o curso de especialização atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

13.11.1. Caso o certificado ou a declaração apresentados como títulos de Especialização, não atestem que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou que está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser apresentada, também, uma declaração do responsável pela organização e realização do curso, atestando que este atendeu a uma das normas especificadas no subitem 13.9.2 deste Edital.

13.12. Para o curso de doutorado ou de mestrado previstos nos itens I e II do subitem 13.9.1 deste Edital, concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 13.9.7, alínea "d", deste Edital.

13.13. No que se refere ao título de Residência Jurídica, previsto no item III do subitem 13.9.1 deste Edital, o candidato deverá observar ainda que:

a) apenas será pontuado o programa de Residência Jurídica que possua carga horária mínima de 12 (doze) meses de duração, salvo disposição diversa em regulamento específico do órgão promotor;

b) o certificado deve estar devidamente assinado pela autoridade competente da instituição de ensino ou do órgão público onde a residência foi realizada;

c) não será aceita, para fins de prova de títulos, a contagem de tempo de residência jurídica que tenha sido utilizada simultaneamente para comprovação de prática jurídica (exercício profissional), caso este seja um requisito de admissão no emprego público, visando evitar a duplicidade de pontuação (bis in idem).



13.14. Outros comprovantes de conclusão de curso que não os elencados no subitem 13.9 deste Edital, não serão aceitos para fins de pontuação na prova de títulos.

13.15. Os pontos que excederem o valor máximo para cada título previsto no subitem 13.9 deste Edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 13.2 deste Edital, serão desconsiderados.

13.16. Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados neste Edital e no edital de convocação para a prova de títulos.

13.17. Para fins de comprovação da experiência profissional somente serão consideradas como experiências as atividades exercidas estritamente na área de atuação da descrição do emprego público, conforme Anexo II deste Edital, considerando o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante da formação de requisito do emprego público.

13.17.1. Não serão consideradas comprovações referentes a trabalhos não realizados de forma contínua, sem atuação regular e sem previsão determinada de carga horária diária/semanal.

13.17.2. Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência atos de nomeação, composição de portaria, certidão de tempo de vínculo no conselho da categoria profissional, entre outros que não estejam contemplados neste Edital.

13.17.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudos, de bolsa de iniciação científica, de prestação de serviço como voluntário, de residência médica, multiprofissional ou em área profissional ou de docência.

13.17.4. Somente serão consideradas as experiências profissionais cujo serviço tenha sido desempenhado após a obtenção do curso exigido como requisito do emprego público.

13.17.5. Não serão analisados Currículos Vitae ou Currículos Lattes.

13.17.6. Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência atos de nomeação, composição de portaria, certidão de tempo de vínculo no conselho da categoria profissional, entre outros que não estejam contemplados neste Edital. Não serão consideradas comprovações referentes a trabalhos não realizados de forma contínua, sem atuação regular e sem previsão determinada de carga horária diária/semanal.

13.17.7. Serão consideradas para comprovação do exercício das atribuições do emprego público as formas estabelecidas a seguir, sendo o candidato responsável por identificar e apresentar a documentação comprobatória da(s) forma(s) em que se enquadre:

13.17.7.1. FORMA DE COMPROVAÇÃO 1 - Contratação pelo regime celetista - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

I -CTPS Física: deve-se encaminhar, obrigatoriamente, todos os documentos citados abaixo:

a) folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS;

b) folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso); e

c) Extrato de Contribuição (CNIS): Relações Previdenciárias ou Extrato Previdenciário, emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 (trinta) dias; ou

II -CTPS Digital: deve-se encaminhar, obrigatoriamente, todos os documentos citados abaixo:

a) página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data;

b) Extrato de Contribuição (CNIS): Relações Previdenciárias ou Extrato Previdenciário, emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 (trinta) dias.

III -Observações:

a) somente serão pontuados os períodos comprovados pelo recolhimento no INSS;

b) caso o cargo/função ou emprego descrito na Carteira de Trabalho seja diferente do emprego público pleiteado ou não conste a área de atuação (quando definido no requisito do emprego público) é necessário também o envio da declaração do empregador, conforme orientações contidas no subitem



13.17.7.8 deste Edital, informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas, o tempo total de serviço e a obrigatoriedade da formação (requisito do emprego público) para o desempenho da função declarada.

13.17.7.2. FORMA DE COMPROVAÇÃO 2 - Servidores/empregados públicos: deve-se encaminhar certidão de tempo de serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final, a identificação do serviço realizado, a descrição das Atividades executadas e a obrigatoriedade da formação (requisito do emprego público) para o desempenho da função declarada, quando está for nominada de forma diversa a profissão.

13.17.7.3. FORMA DE COMPROVAÇÃO 3 - Declarações, Certidões ou Atestados: deve-se encaminhar, obrigatoriamente, os documentos que informem a área de atuação, a descrição das Atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço e a obrigatoriedade da formação (requisito do emprego público) para o desempenho da função declarada, quando está for nominada de forma diversa a profissão.

13.17.7.4. FORMA DE COMPROVAÇÃO 4 - Perfil Profissiográfico Previdenciário:

I -deve-se encaminhar, obrigatoriamente, o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) devidamente carimbado e assinado pela instituição empregadora, em que conste claramente a descrição do cargo/emprego/função e o período de trabalho;

II -caso o cargo/emprego/função descrito no documento seja diferente do emprego público pleiteado ou não conste a área de atuação (quando definido no requisito do emprego público) é necessário também o envio da Declaração do empregador, conforme orientações contidas no subitem 13.17.7.8 deste Edital, informando a área de atuação, a descrição das Atividades básicas desenvolvidas, o tempo total de serviço e a obrigatoriedade da formação (requisito do emprego público) para o desempenho da função declarada, quando está for nominada de forma diversa a profissão.

13.17.7.5. FORMA DE COMPROVAÇÃO 5 - Trabalhos como autônomo:

I -Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela instituição contratante informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço, bem como constar a obrigatoriedade da formação (requisito do emprego público) para o desempenho da função declarada, quando está for nominada de forma diversa a profissão, juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:

a) de todos os Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) referente ao serviço executado; e

b) Extrato de Contribuição (CNIS): Relações Previdenciárias ou Extrato Previdenciário. emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 (trinta) dias ou todos os respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão e atividades exercidas.

II -Observações: a apresentação de contratos está condicionada à entrega dos respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão e atividades efetivamente realizadas ou da declaração do empregador.

13.17.7.6. FORMA DE COMPROVAÇÃO 6 - Trabalhos realizados como pessoa jurídica:

I -Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o emprego público a que concorre, juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:

a) CNPJ da empresa do candidato;

b) Contrato de Prestação de Serviços firmado com o candidato e a instituição contratante;

c) Declaração, conforme orientações contidas no subitem 13.17.7.8 deste Edital, da instituição contratante, informando sobre a função/responsabilidade técnica do candidato em relação ao objeto, a área de atuação, a descrição das Atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço; e

d) cópia das respectivas notas fiscais emitidas pelo contratado durante todo o trabalho executado.

13.17.7.7. FORMA DE COMPROVAÇÃO 7 - Advogados:



I -Serão consideradas atividades exercidas em cargos, emprego públicos ou funções públicas privativos de bacharel em Direito;

II -Será considerado o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais;

III -para comprovação de exercício de atividade em empresa/instituição privada é necessária a entrega dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e

b) declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

IV -para comprovação de exercício de atividade em instituição pública é necessária a entrega de declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

V -para comprovação de exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho é necessária a entrega dos documentos a seguir:

a) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e

b) declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

VI para comprovação de exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, é necessária a entrega de declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

a) certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação; e

b) documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.

VII -É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico/curricular, monitoria, bolsa de estudo, prestação de serviço como voluntário, residência jurídica ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

13.17.7.8. A declaração do empregador, porventura apresentada, deve conter, obrigatoriamente, todos os elementos abaixo especificados, sob pena de não ser aceita para fins de avaliação:

a) nome da instituição emitente/contratante; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional (candidato), descrição do curso ou, no caso de experiência profissional, do emprego/função/cargo exercido;

b) período de realização do curso ou do período de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano);

c) papel com timbre, carimbo, data de emissão do documento;

d) assinatura do responsável da instituição com descrição do cargo/emprego/função e nome completo do declarante;

e) para avaliação em experiência profissional, a declaração deve constar a área de atuação, o tipo de vínculo do trabalho, a informação da escolaridade exigida para o cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das Atividades desenvolvidas atinentes ao emprego público a que concorre.

13.17.8. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.



13.18. A comprovação de títulos obedecerá, ainda, aos seguintes critérios:

a) diplomas, certidões, certificados e/ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, com a identificação da Instituição declarante/emissora, devendo ser encaminhados em sua integralidade, frente e verso, sempre que houver qualquer informação constante neste;

b) não serão aceitas declarações emitidas pelo próprio candidato, tampouco, de empresas das quais seja sócio;

c) a entrega da documentação da prova de títulos ocorrerá de forma eletrônica, durante o período previsto no Anexo IV deste Edital;

d) todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos;

e) cada título será considerado uma única vez;

f) todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

g) se o nome do candidato for diferente no documento apresentado do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado juntamente com esse documento, o comprovante ou declaração de alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou Documento com Nome Social ou de alteração/retificação registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato;

h) caso o nome do candidato esteja incompleto ou abreviado em algum documento apresentado, deverá ser apresentada uma declaração juntamente com esse documento, informando o nome correto que deveria constar, bem como cópia do documento de identidade para comprovação;

i) não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou ainda por qualquer outra forma que não a prevista neste Edital;

j) toda a documentação deverá ser apresentada mediante imagem digitalizada legível.

13.19. Caso o candidato faça o upload de documentos que pontuem mais do que a pontuação máxima do Título a que se referem, conforme tabela contida no subitem 13.9 deste Edital, será pontuado o valor correspondente à quantidade máxima desse Título, sendo os demais documentos desconsiderados, não sendo permitido qualquer pedido de ajuste no período recursal.

13.20. Caso em um mesmo documento comprobatório apresentado, conste a comprovação de mais de um curso/evento realizados em período concomitante, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação do candidato.

13.21. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

13.22. O envio da documentação comprobatória para esta prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

13.23. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

13.24. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste Edital e no edital de convocação para esta fase.

13.25. Os resultados preliminar e definitivo da prova de títulos serão publicados nas datas previstas no Anexo IV deste Edital, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

13.25.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar na prova de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no item 22 deste Edital.



13.25.2. As informações complementares sobre o recurso previsto no subitem 13.25.1 deste Edital estarão dispostas juntamente ao referido resultado preliminar, o qual será publicado em data prevista no Anexo IV deste Edital.

13.25.3. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

14. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

14.1. A nota final no concurso para os candidatos aos empregos públicos que exigem níveis médio e técnico de escolaridade será a nota final obtida na prova objetiva.

14.2. A nota final no concurso para os candidatos aos empregos públicos que exigem nível superior de escolaridade será o somatório das notas finais obtidas nas provas objetiva e de títulos.

14.3. Após o cálculo das notas finais do concurso e aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 14.10 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas.

14.4. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não forem eliminados no concurso, serão publicados em lista à parte e constarão também da lista de classificação geral por emprego público.

14.4.1. A aferição da deficiência declarada pelo candidato no ato de sua inscrição, será realizada quando de sua convocação para admissão no emprego público a que concorre, por meio da avaliação biopsicossocial descrita no item 4.16 deste Edital.

14.5. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam negros, se não forem eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e constarão também da lista de classificação geral por emprego público.

14.6. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararem indígenas, se não forem eliminados no concurso e considerados indígenas no procedimento de confirmação da autodeclaração, serão publicados em lista à parte e constarão também da lista de classificação geral por emprego público.

14.7. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararem quilombolas, se não forem eliminados no concurso e considerados quilombolas no procedimento de confirmação da autodeclaração, serão publicados em lista à parte e constarão também da lista de classificação geral por emprego público.

14.8. A publicação do resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação por emprego público.

14.9. Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14.10. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem e no que couber a cada emprego público:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no concurso, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;

b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver a maior pontuação nas questões da disciplina de Políticas Públicas de Saúde, da área de Conhecimentos Gerais;

d) obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos e Experiência Profissional;

e) obtiver a maior pontuação nas questões da disciplina de Língua Portuguesa, da área de Conhecimentos Gerais;

f) obtiver a maior pontuação nas questões da disciplina de Raciocínio Lógico, da área de Conhecimentos Gerais



g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

h) tiver maior idade (exceto no caso previsto na alínea "a" deste subitem).

14.10.1. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 3 (três) dias úteis data de sua realização, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

14.10.2. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008, cabendo ao candidato apresentar referida documentação no ato de sua inscrição no concurso, mediante upload de arquivo no formulário eletrônico de inscrição.

14.10.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "h" do subitem 14.10 deste Edital serão convocados, antes da publicação resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.10.3.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.10.4. A responsabilidade pela informação da data de nascimento é exclusiva do candidato, devendo este, no caso de alguma inconsistência nos dados informados quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, buscar saná-lo até a data de publicação do resultado definitivo de inscritos no concurso.

15. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

15.1. As convocações para o processo de contratação serão realizadas pelo Grupo Hospitalar Conceição através de e-mail (correio eletrônico) enviado ao endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição no concurso público.

15.1.1. A publicação do chamamento oficial do Concurso Público dar-se-á por meio de edital de convocação, a ser divulgado na página eletrônica do concurso, acessível pelo site www.consulpam.com.br, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações referentes ao chamamento.

15.2. A manifestação de interesse na vaga deverá ser realizada exclusivamente através da ferramenta de trabalho disponibilizada para esta finalidade, tendo o candidato o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio da convocação para responder à demanda de manifestação, conforme orientações enviadas pelo GHC no próprio e-mail do candidato.

15.3. O candidato convocado para vaga definitiva que não manifestar interesse no prazo estabelecido no subitem 15.2 deste Edital, que recusar a vaga, que não realizar alguma etapa do processo de recrutamento será incluído, uma única vez, em final de cadastro. Sendo a segunda convocação, o candidato será eliminado do concurso público.

15.4. A lista final de cadastro será composta por uma listagem única, independentemente da classificação auferida pelo candidato na primeira convocação, conforme sua modalidade de concorrência - ampla concorrência, Pessoa com Deficiência, Pessoa Negra, Pessoa Indígena ou Pessoa Quilombola. Essa listagem será organizada de acordo com a ordem de convocação que deu origem ao referido cadastro final.

15.4.1. O final de cadastro somente será utilizado quando esgotada toda a listagem de classificação de candidatos habilitados para o respectivo emprego público.

15.4.2. Aos candidatos incluídos em final de cadastro não será garantida nova convocação, ficando esta condicionada à necessidade e à conveniência do GHC.

15.5. O Grupo Hospitalar Conceição não tem obrigatoriedade de manter contato telefônico com o candidato, sendo considerado para fins legais e para contagem dos prazos, a data de envio da convocação, nos termos do subitem 15.1 deste Edital.



15.6. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as mensagens e a realização das ações necessárias ao processo de recrutamento até a admissão nos prazos estabelecidos.

15.6.1. O GHC e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizarão por qualquer alegação de desconhecimento ou de ausência de cumprimento de alguma das etapas do processo, pelo candidato.

15.7. Os candidatos aprovados também deverão acompanhar o andamento das convocações através do endereço eletrônico [www.ghc.com.br/ Gestão de Pessoas/ Concurso Público/ Relatório Quantitativo de Convocações HFB/ Download](http://www.ghc.com.br/Gestao-de-Pessoas/Concurso-Publico/Relatorio-Quantitativo-de-Convocacoes-HFB/Download).

15.7.1. O Relatório Quantitativo de Convocações será atualizado sempre que ocorrer convocação em qualquer emprego público vigente, portanto também é considerado meio de comunicação aos candidatos.

15.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações e manter atualizado os seus dados cadastrais. Qualquer necessidade de alteração de cadastro, após homologação dos resultados finais deste concurso, deverá ser solicitada através do correio eletrônico recrutamentoeselecao-hfb@ghc.com.br.

15.8.1. Até a homologação do resultado final do concurso, a atualização dos dados cadastrais dos candidatos deverão ser direcionadas ao Instituto CONSULPAM, por meio dos seus canais de atendimento previstos no subitem 25.2 deste Edital.

15.8.2. Solicitações enviadas com dados incompletos ou incorretos, não serão consideradas.

15.9. O Grupo Hospitalar Conceição e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço de e-mail incompleto ou incorreto; b) endereço de e-mail não atualizado; c) endereço de e-mail de terceiros; d) e-mail desconfigurado; e) e-mail bloqueado ou destinado à lixeira eletrônica, SPAM ou afins; f) caixa postal cheia; ou g) qualquer eventual falha sistêmica que possa ocorrer entre o envio da comunicação e a recepção da mesma no e-mail disponibilizado no ato da inscrição, salvo o disposto no subitem 15.8 deste Edital.

15.10. Ao GHC é reservado o direito, conforme necessidade institucional, de suspender e/ou cancelar a convocação e/ou processo de contratação à vaga.

15.11. Em situações extremas de necessidade de contratação emergencial, quando decretada calamidade pública e/ou emergência de saúde pública, o prazo estabelecido no subitem 15.2 deste Edital será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, de forma a melhor atender às situações de urgência e às necessidades de saúde da população.

16. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

16.1. É reservado ao GHC o direito de convocar os candidatos aprovados no concurso público na medida de suas necessidades, respeitando os prazos de recrutamento e de contratação, dentro da validade do certame, de acordo com as respectivas ordens de classificação e formas de acesso: Ampla Concorrência (AC) e cotas para Pessoa Com Deficiência (PCD), para Pessoa Negra (PN), para Pessoa Indígena (PI) ou para Pessoa Quilombola (PQ).

16.2. Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pela Ampla Concorrência e pela cota de Pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas serão convocados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

16.3. A aprovação e/ou convocação do candidato no Concurso Público não asseguram o direito à admissão, apenas a sua expectativa.

16.4. Este Concurso Público destina-se à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vaga definitiva no quadro de pessoal do GHC, no entanto, considerando o princípio da continuidade do serviço público, conforme necessidade deste e respeitando a ordem de classificação, os candidatos aprovados também poderão ser chamados para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), por período não superior a 1 (um) ano.

16.5. A admissão do empregado ocorrerá para prestação de serviços na Filial do Grupo Hospitalar Conceição - Hospital Federal de Bonsucesso, localizada no município do Rio de Janeiro - RJ.



16.6. A contratação poderá ocorrer para qualquer horário, seja em turnos diurnos ou noturnos, em dias úteis, em feriados e em finais de semana, segundo exigência do serviço, prioritariamente em regime de escala.

16.7. Por decisão do Grupo Hospitalar Conceição, durante o processo de admissão o candidato poderá ser realocado para outra área de trabalho e/ou horário, diferente da oferta de vaga inicial.

16.8. Mediante a liberação de vagas, o GHC, neste concurso público, utilizará como critério para provimento de cada emprego público, o ordenamento de convocação estabelecido a seguir.

16.8.1. O 2º (segundo) lugar no ordenamento da convocação será destinado ao candidato classificado como Pessoa Negra, conforme classificação. A partir daí, a cada 3 (três) candidatos chamados pela ampla concorrência, será convocado 1 (um) candidato classificado como Pessoa Negra.

16.8.1.1. Em caso de ausência de manifestação de interesse no prazo determinado, não realização de alguma etapa do processo de recrutamento, desistência de vaga ou não comprovação dos requisitos exigidos para admissão, será convocado o candidato posteriormente classificado como Pessoa Negra.

16.8.2. O 3º (terceiro) lugar no ordenamento da convocação será destinado ao candidato classificado como Pessoa Com Deficiência, conforme classificação. A partir daí, a cada 3 (três) candidatos chamados pela ampla concorrência, será convocado 1 (um) candidato classificado como PCD.

16.8.2.1. Na forma do § 1º do Artigo 93 da Lei 8.213, de 1991, a substituição de empregado com deficiência ou de beneficiário reabilitado da Previdência Social do quadro de empregados do GHC, será realizada por candidato aprovado pela cota PCD, independente do disposto no item 16.7.

16.8.2.2. Em caso de ausência de manifestação de interesse no prazo determinado, não realização de alguma etapa do processo de recrutamento, desistência de vaga ou não comprovação dos requisitos exigidos para admissão, será convocado o candidato posteriormente classificado como PCD.

16.8.3. O 4º (quarto) lugar no ordenamento da convocação será destinado ao candidato classificado como Pessoa Indígena, conforme classificação. A partir daí, a cada 30 (trinta) candidatos chamados pela ampla concorrência, será convocado 1 (um) candidato classificado como Pessoa Indígena.

16.8.3.1. Em caso de ausência de manifestação de interesse no prazo determinado, não realização de alguma etapa do processo de recrutamento, desistência de vaga ou não comprovação dos requisitos exigidos para admissão, será convocado o candidato posteriormente classificado como Pessoa Indígena.

16.8.4. O 5º (quinto) lugar no ordenamento da convocação será destinado ao candidato classificado como Pessoa Quilombola, conforme classificação. A partir daí, a cada 40 (quarenta) candidatos chamados pela ampla concorrência, será convocado 1 (um) candidato classificado como Pessoa Quilombola.

16.8.4.1. Em caso de ausência de manifestação de interesse no prazo determinado, não realização de alguma etapa do processo de recrutamento, desistência de vaga ou não comprovação dos requisitos exigidos para admissão, será convocado o candidato posteriormente classificado como Pessoa Quilombola.

16.8.5. Da conversão de vagas entre as modalidades de concorrência

16.8.5.1. A conversão de vagas entre as modalidades de concorrência de Pessoas com Deficiência (PCD), Pessoas Negra (PN), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ) dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

a) na hipótese da não existência ou de esgotamento do cadastro de pessoas candidatas quilombolas aprovadas, considerando cada emprego público, as vagas reservadas que vierem a surgir no decorrer da validade do concurso público serão revertidas para as pessoas indígenas;

b) na hipótese da não existência ou de esgotamento do cadastro de pessoas candidatas Indígenas aprovadas, considerando cada emprego público, as vagas reservadas que vierem a surgir no decorrer da validade do concurso público serão revertidas para as pessoas quilombolas;



c) a hipótese da não existência ou de esgotamento do cadastro de pessoas candidatas quilombolas e indígenas aprovadas, considerando cada emprego público, as vagas reservadas que vierem a surgir no decorrer da validade do concurso público serão revertidas para as pessoas negras;

d) na hipótese da não existência ou de esgotamento do cadastro de pessoas candidatas Quilombolas, Indígenas ou Pessoas Com Deficiência aprovadas, considerando cada emprego público, as vagas reservadas que vierem a surgir no decorrer da validade do Concurso Público serão revertidas para as Pessoas Negras;

e) na hipótese da não existência ou de esgotamento do cadastro de pessoas candidatas quilombolas, indígenas ou pessoas negras aprovadas, considerando cada emprego público, as vagas reservadas que vierem a surgir no decorrer da validade do Concurso Público serão revertidas para a ampla concorrência, observado, observado o ordenamento de classificação;

f) na hipótese da não existência ou de esgotamento do cadastro de aprovados de Pessoas Com Deficiência, considerando cada emprego público, as vagas reservadas que vierem a surgir no decorrer da validade do Concurso Público serão revertidas para a ampla concorrência, observado, observado o ordenamento de classificação.

16.8.5.2. A tabela demonstrativa do ordenamento de convocação, conforme resumo dos itens relacionados anteriormente, obedecerá ao que segue, nos termos do subitem 16.8.5.1 deste Edital:

Ordem de convocação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Modalidade do cadastro	AC	PN	PCD	PI	PQ	AC	AC	AC	PN	PCD	AC	AC	AC	(...)

16.9. Do Preenchimento das Vagas Definitivas (Contrato por Prazo Indeterminado precedido por Contrato de Experiência)

16.9.1. A manifestação de interesse na vaga definitiva deverá ser realizada exclusivamente através da ferramenta de trabalho disponibilizada para esta finalidade, tendo o candidato o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio da convocação para responder à demanda de manifestação, conforme orientações enviadas pelo GHC.

16.9.2. O candidato chamado para ocupar vaga definitiva terá, após manifestação de interesse e conforme orientações do Grupo Hospitalar Conceição, o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação para admissão e comprovar os requisitos para o emprego público.

16.9.3. Quando convocado, o candidato que não manifestar interesse no prazo estabelecido, que recusar a vaga, que não realizar alguma etapa do processo de recrutamento, desistir da vaga ou não comprovar os requisitos exigidos para admissão, será incluído, uma única vez, em final de cadastro. Sendo a segunda convocação, o candidato será eliminado do Concurso Público.

16.9.4. Em situações extremas de necessidade de contratação emergencial, quando decretada calamidade pública e/ou emergência de saúde pública, os prazos estabelecidos nos subitens 16.9.1 e 16.9.2 deste Edital poderão ser reduzidos para melhor atender às situações de urgência e às necessidades de saúde da população.

16.10. Do Preenchimento das Vagas Temporárias (Contrato por Prazo Determinado)

16.10.1. O candidato poderá ser chamado para o preenchimento de vaga temporária, respeitado o disposto no § 2º do artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante contrato temporário com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

16.10.2. O candidato convocado para o preenchimento da vaga temporária manterá seu posicionamento na ordem de classificação do Concurso Público.

16.10.3. A manifestação de interesse na vaga temporária deverá ser realizada exclusivamente através da ferramenta de trabalho disponibilizada para esta finalidade, tendo o candidato o prazo de 48 horas a partir do envio da convocação para responder à demanda de manifestação, conforme orientações enviadas pelo GHC.

16.10.3.1. O candidato que não manifestar aceitação da vaga no prazo estipulado ou que recusar a vaga, independente do motivo, perderá o direito de contratação na vaga ofertada, mantendo-se na mesma ordem de classificação do respectivo Concurso Público.



16.10.4. O candidato chamado para ocupar vaga temporária terá, após manifestação de aceitação da vaga e conforme orientações do Grupo Hospitalar Conceição, o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar os requisitos ao emprego público. Caso o candidato não os satisfaça neste prazo, não assume a vaga temporária ofertada, mantendo-se na mesma ordem de classificação do respectivo Concurso Público.

16.10.5. Em situações extremas de necessidade de contratação emergencial, quando decretada calamidade pública e/ou emergência de saúde pública, os prazos estabelecidos nos subitens 16.9.3 e 16.9.4 poderão ser reduzidos para de forma a melhor atender às situações de urgência e às necessidades de saúde da população.

16.10.6. Existindo necessidade institucional, quando esgotado o cadastro, os candidatos já convocados para vagas temporárias decorrentes de aprovação neste Concurso Público e que não foram contratados, independente do motivo, poderão ser chamados novamente, respeitados os prazos e o ordenamento de classificação.

16.10.7. Caso ocorra o retorno do empregado afastado antes da admissão do candidato chamado a ocupar vaga por prazo determinado, será verificada a existência de outra vaga temporária que possa ser ocupada, independente das suas características (local ou turno de trabalho), em observância ao dimensionamento da força de trabalho vigente.

16.10.7.1. Não existindo vaga disponível, o candidato ficará na expectativa de convocação para a próxima vaga temporária que poderá vir a surgir, dentro do prazo de validade do Concurso Público e conforme necessidade institucional, permanecendo inalterada a sua classificação.

16.10.8. Encerrado o contrato temporário, o candidato manterá preservada a sua ordem de classificação, enquanto vigente o Concurso Público.

16.11. Ao GHC é reservado o direito, conforme necessidade institucional, de suspender e/ou cancelar a convocação e/ou processo de admissão.

16.12. O candidato que já foi contratado por período determinado pelo GHC, independentemente do cargo, e que teve seu contrato encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses da convocação decorrente da aprovação neste Concurso Público, não poderá assumir outro contrato por prazo determinado.

16.13. Durante a vigência do contrato temporário, o candidato que vier a ser chamado para uma vaga definitiva, decorrente de convocação do mesmo Edital e mesmo emprego público que gerou a contratação por prazo determinado, terá os prazos previstos nos subitens 16.9.1 e 16.9.2 deste Edital, respectivamente, para manifestação de aceitação da vaga, conforme orientações, e apresentação de documentação complementar, o que inclui a comprovação de aptidão ao trabalho mediante Avaliação de Saúde Ocupacional atualizada. Após conclusão destas etapas e conforme prazos estabelecidos pela Gerência de Gestão de Pessoas, o candidato deixará o contrato temporário e assumirá um contrato de experiência.

16.13.1. Caso já tenha transcorrido 90 (noventa) dias da data de início do contrato temporário, ou seja, já tenha transcorrido o período do contrato de experiência, o empregado assumirá o contrato por prazo indeterminado.

17. DA ADMISSÃO

17.1. A admissão do candidato ficará condicionada à comprovação e à satisfação dos requisitos necessários, e às seguintes condições:

a) ter sido aprovado neste concurso público e considerado apto na avaliação de saúde ocupacional emitida segundo orientações do Grupo Hospitalar Conceição;

b) submeter, para análise, no prazo estabelecido, a documentação descrita nos Anexos I e VIII (requisitos específicos do emprego público e requisitos gerais para admissão) em boas condições, com frente e verso legíveis, em conformidade às orientações da Gerência de Gestão de Pessoas do GHC no que se refere à forma de envio, à apresentação das exigências e aos prazos estabelecidos;

c) apresentar exatamente a habilitação específica descrita no Edital e em seus anexos, a qual deverá estar concluída, e atender aos demais requisitos exigidos para o exercício do emprego público;



d) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal/1988;

e) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) atender, se o candidato participar pelas cotas de Pessoa com Deficiência ou de Pessoa Negra, às exigências editalícias;

g) estar em gozo dos direitos civis e políticos;

h) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;

i) ter situação regular perante a legislação eleitoral;

j) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público a que concorre;

k) comprovar a escolaridade, a formação e a titulação de acordo com a exigência do emprego público a que concorre, mediante apresentação de certificado de conclusão fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente;

l) possuir inscrição ativa no órgão fiscalizador do exercício profissional e quitação com suas obrigações perante ele, caso a ocupação/função exija;

m) a admissão do candidato fica condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente ao acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

n) caso aprovado e convocado para admissão em emprego público cujas atribuições envolvam exposição a agentes nocivos à saúde, não poderá estar em gozo de aposentadoria especial concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Tema 606 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, salvo se apresentar comprovação documental de suspensão ou cessação do benefício previdenciário;

o) não ser aposentado por invalidez;

p) a comprovação de experiência para os empregos públicos em que é exigido tempo de serviço para fins de requisito para admissão, será por meio de:

I Para empregos públicos de níveis médio e técnico de escolaridade:

i. apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de atuação em cargo/emprego/função equivalente ao pretendido; e/ou

ii. declaração do contratante contendo nome da instituição contratante, endereço, telefones válidos e CNPJ, emitida com timbre, carimbo e data, comprovando: 1) Vínculo empregatício; 2) o exercício equivalente ao pretendido pelo período mínimo exigido; 3) o desempenho de atividades similares às previstas no edital, e/ou III - por meio de apresentação de contratos, juntamente com os respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão e atividades requeridas; e/ou

iii. contratos ou declaração de realização de estágio não curricular relacionados à área de atuação do emprego público pretendido, comprovando o efetivo cumprimento do período contratual pelo tempo mínimo exigido em edital; e/ou

iv. apresentação do documento Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) carimbado e assinado pela instituição empregadora, constando claramente o cargo e as funções exercidas que deverão ser equivalentes às pretendidas.

II Para empregos públicos de nível superior de escolaridade:

i. apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de atuação em cargo/emprego/função equivalente ao pretendido; e/ou



ii. declaração do contratante contendo nome da instituição contratante, endereço, telefones válidos e CNPJ, emitida com timbre, carimbo e data, comprovando: 1) Vínculo empregatício; 2) o exercício equivalente ao pretendido pelo período mínimo exigido; 3) o desempenho de atividades similares às previstas no edital; e/ou

iii. por meio de apresentação de contratos, juntamente com os respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão e atividades requeridas; e/ou

iv. apresentação do documento Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) carimbado e assinado pela instituição empregadora, constando claramente o cargo e as funções exercidas que deverão ser equivalentes às pretendidas.

q) a comprovação de experiência para os empregos públicos em que é exigido tempo de serviço para fins de requisito para admissão, será por meio de:

r) em atenção ao Decreto nº 10.571 de 09/12/2020, deverá ser comprovada a entrega da Declaração de Bens no Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses - Sistema e-Patri, administrado pela Controladoria Geral da União;

s) para os empregos públicos em que é permitido o acúmulo com outro emprego público, conforme Legislação, o candidato não poderá ter mais de 1 (um) vínculo federal, estadual ou municipal cadastrado no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde). Caso possua, deverá apresentar declaração de solicitação de exclusão de cadastro e o respectivo recebimento pela Instituição detentora do registro, a fim de comprovar a inexistência de mais de 1 (um) vínculo público;

t) realizar o Programa de Integração e Acolhimento de Novos Empregados do Grupo Hospitalar Conceição em datas e horários estabelecidos e iniciar as atividades laborais, em conformidade às orientações da Gerência de Gestão de Pessoas do GHC;

u) estar ciente da vedação à acumulação de vínculos prevista no art. 6º, §1º, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Contrato Temporário da União (CTU), destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo o candidato apresentar, na etapa correspondente, documentação comprobatória que assegure a manutenção da contratação.

17.2. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato deverá satisfazer todos os requisitos no prazo estabelecido.

17.3. O candidato que possuir contrato de trabalho vigente com o Grupo Hospitalar Conceição, ao aceitar o chamamento para uma vaga decorrente deste Concurso, declarará expressamente o interesse no novo emprego público, o qual ensejará nova relação de emprego, presumindo-se haver, quanto ao vínculo anterior, extinção mediante demissão a pedido, em atenção aos incisos II, XVI e XVII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

17.4. A admissão do empregado ocorrerá para prestação de serviços na Filial do Grupo Hospitalar Conceição - Hospital Bonsucesso, localizada no município do Rio de Janeiro - RJ.

17.5. A carga horária de trabalho ficará estabelecida no contrato de trabalho. Já a jornada de trabalho será determinada pelo Grupo Hospitalar Conceição, conforme necessidade institucional.

17.6. A admissão do empregado ocorrerá para prestação de serviços na Filial do Grupo Hospitalar Conceição - Hospital Federal de Bonsucesso, localizada no município do Rio de Janeiro - RJ, em qualquer horário, seja em turnos diurnos ou noturnos, em dias úteis, em feriados e em finais de semana, segundo exigência do serviço, prioritariamente em regime de escala, podendo, a critério do Grupo Hospitalar Conceição, o empregado ser transferido para outra área e/ou turno de trabalho ou quaisquer das demais filiais.

17.7. O candidato, por ocasião de sua admissão, preencherá o requerimento de vale-transporte e apresentará o comprovante de residência. De acordo com a legislação em vigor, o vale-transporte será concedido aos empregados em conformidade ao estabelecido no Art. 1º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985. 17.6.



17.8. As atribuições dos contratados serão as constantes do Anexo II deste Edital, complementadas pelas legislações específicas de cada emprego público, que deverão ser integralmente cumpridas pelos mesmos.

17.8.1. Tais atribuições poderão ser alteradas a qualquer momento, a critério do GHC.

17.8.2. Respeitados o emprego público e a formação, os profissionais poderão vir a desenvolver suas atividades em áreas diversas a da sua especialidade, quando identificada a necessidade institucional, considerando a mobilidade funcional e a demanda para atuação em diferentes frentes de trabalho e áreas de cuidado.

17.9. Será excluído do concurso público e terá anulado todos os atos decorrentes de sua inscrição, o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, assim como aquele que apresentar documento irregular ou adulterado, ainda que verificados posteriormente.

18. DA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO E DA ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

18.1. O candidato convocado para submissão de documentos, após manifestação de aceitação da vaga, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para envio e entrega da documentação exigida nos Anexos II e VIII deste Edital, na plataforma disponibilizada para esse fim.

18.2. O candidato será responsável por acompanhar todas as etapas do processo as quais serão comunicadas através do e-mail cadastrado no momento da inscrição no certame.

18.3. O candidato deverá submeter para análise, no prazo estabelecido no item 18.1 deste Edital, a documentação descrita nos Anexos II e VIII deste Edital (requisitos específicos do emprego público e requisitos gerais para admissão, respectivamente) em boas condições, com frente e verso legíveis, em conformidade com as orientações do Grupo Hospitalar Conceição e do Instituto CONSULPAM previstas no edital de convocação para este procedimento, no que se refere à forma de envio, à apresentação das exigências e aos prazos estabelecidos.

18.3.1. Toda documentação apresentada deverá estar concluída até a data da convocação publicada no site oficial do certame, independente do prazos de complementação ou recursos.

18.3.2. Somente será efetivado o envio dos documentos pelo candidato, após a conclusão da respectiva tarefa no sistema, que ocorre na plataforma disponibilizada para esse fim, ao clicar no botão reservado a esta finalidade.

18.3.2.1. No caso de necessidade de complementação e/ou correção de documentos que seja identificada como necessária, o candidato receberá e-mail com a sinalização da demanda e terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas para retorno.

18.3.2.2. A complementação e/ou correção de documentos será oportunizada 1 (uma) única vez, portanto é responsabilidade do candidato o atendimento da demanda no prazo estabelecido, em conformidade às orientações

18.3.3. O candidato que não enviar todas as documentações exigidas nos ANEXOS II e VIII, no prazo estabelecido e em conformidade às orientações, terá a contratação indeferida.

18.3.3.1. Após o recebimento do e-mail sinalizando o indeferimento do envio da documentação complementar de admissão, haverá um botão na plataforma disponibilizada para interposição de recurso contra a decisão da análise da documentação, não sendo aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio.

18.3.3.2. Da avaliação documental caberá recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar do recebimento da comunicação acerca do indeferimento.

18.3.3.3. O resultado do recurso contra o indeferimento da documentação complementar será enviado ao candidato via e-mail, após a devida verificação do pleito.

18.3.3.4. Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos não serão aceitos recursos adicionais.



18.3.3.5. O candidato que não tenha enviado a documentação complementar nos critérios estabelecidos em edital, que tiver a documentação para admissão indeferida ou que tenha tido recurso complementar da documentação indeferida, será incluído, uma única vez, em final de cadastro. Sendo a segunda convocação, o candidato será eliminado do concurso público.

18.4. A responsabilidade pela análise da documentação para admissão e da análise dos requisitos para contratação, dentro dos 6 (seis) primeiros meses da data de início do procedimento descrito neste item 18 do Edital, será do Instituto CONSULPAM. Transcorrido este período, as avaliações passarão a ser realizadas pelo Grupo Hospitalar Conceição.

18.5. Serão analisados os documentos submetidos pelos candidatos no período previsto no Anexo IV deste Edital, conforme edital de convocação e ANEXOS II e VIII.

18.5.1. A validação ou o indeferimento dos requisitos para admissão será comunicada através de e-mail ao candidato.

18.5.1.1. No caso de necessidade de complementação e/ou correção de documentos que seja identificada como necessária, o candidato receberá e-mail com a sinalização da demanda e terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas para retorno.

18.5.1.2. A complementação e/ou correção de documentos será oportunizada 1 (uma) única vez, portanto é responsabilidade do candidato o atendimento da demanda no prazo estabelecido, em conformidade às orientações.

18.5.1.3. Da avaliação documental caberá recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar do recebimento da comunicação acerca do indeferimento.

18.6. O candidato que não enviar a documentação para análise ou que tiver a documentação para admissão indeferida será incluído, uma única vez, em final de cadastro. Sendo a segunda convocação, o candidato será eliminado do concurso público.

19. DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL

19.1. Serão submetidos à avaliação de saúde ocupacional os candidatos convocados que comprovarem os requisitos para admissão, ou seja, aqueles que tiverem a documentação deferida.

19.2. O local, a data e o horário para a realização da Avaliação de Saúde Ocupacional serão comunicados através do e-mail cadastrado pelo candidato, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das informações.

19.3. O candidato que não comparecer à Avaliação de Saúde Ocupacional ou que não for considerado apto ao trabalho terá a contratação indeferida e será incluído, uma única vez, em final de cadastro. Sendo a segunda convocação, o candidato será eliminado do Concurso Público.

19.4. A responsabilidade pela realização da Avaliação de Saúde Ocupacional, dentro dos 6 (seis) primeiros meses da data de início do procedimento descrito neste item 19 do Edital, será do Instituto CONSULPAM. Transcorrido este período, as avaliações passarão a ser realizadas pelo Grupo Hospitalar Conceição.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Os candidatos habilitados à contratação receberão através do e-mail cadastrado às orientações para assinatura do contrato de trabalho.

20.2. Para início das atividades, o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o Programa de Integração e Acolhimento de Novos Empregados do Grupo Hospitalar Conceição em datas previamente comunicadas por e-mail e iniciar as atividades laborais em data e horário estabelecidos pela Gerência de Gestão de Pessoas do GHC.

20.3. Os candidatos habilitados à contratação que por qualquer motivo não concluíam o processo de assinatura do contrato de trabalho ou que não compareçam ao Programa de Integração e Acolhimento de Novos Empregados do Grupo Hospitalar Conceição na data previamente comunicada, serão incluídos, uma única vez, em final de cadastro. Sendo a segunda convocação, serão eliminados do concurso público.

21. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS EMPREGADOS DO GHC



21.1. Compreende a todos os empregados do GHC, dentro da rede de serviços, as seguintes atribuições e ações institucionais:

a) elaborar parecer técnico; realizar atividades de ensino e pesquisa; realizar atividades de educação permanente, quando indicadas para os respectivos empregos públicos; realizar consultorias e outras atividades afins.

b) fornecer atestados aos usuários, nas suas áreas de competência, sempre que necessário, ou por estes solicitados.

c) participar da execução dos projetos, convênios, contratos, termos de cooperação e outros celebrados e assumidos pelo GHC com instituições públicas e/ou privadas, dentro da sua jornada de trabalho.

d) fazer uso obrigatório dos EPIs (equipamentos de proteção individual) fornecidos para o desempenho de suas funções e realizar os exames periódicos, sob pena de serem aplicadas sanções disciplinares cabíveis.

e) responsabilizar-se por equipamentos e materiais fornecidos pelo GHC para o desempenho das suas funções, podendo vir a ser responsabilizado em caso de danos ou prejuízos causados por negligência e/ou imprudência.

f) cumprir a carga horária diária e mensal de trabalho, conforme contrato de emprego firmado.

g) desempenhar as atividades de trabalho conforme descrição dos empregos públicos presente no Anexo II deste Edital.

21.2. A descrição das atribuições gerais dos empregos públicos pode sofrer alterações a qualquer momento a critério do GHC.

21.3. Os empregados admitidos têm suas responsabilidades e direitos previstos na legislação, em convenções, acordos e dissídios coletivos, bem como nas normativas internas do Grupo Hospitalar Conceição.

21.4. É dever dos empregados cumprir o disposto no Código de Ética e Conduta do Grupo Hospitalar Conceição e no Regulamento de Pessoal da Instituição.

21.5. Será devida indenização por aquele que, no exercício de atividade profissional, por negligência, imprudência ou imperícia, causar a morte do paciente, agravar-lhe o mal, causar-lhe lesão ou inabilitá-lo para o trabalho.

21.6. A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como à Instituição, segundo suas políticas e normas, durante o período de experiência previsto no Regime Celetista é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação, não existindo estabilidade no emprego público por todo o período da relação.

22. DOS RECURSOS

22.1. Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à comissão de concursos do Instituto CONSULPAM, contra as publicações a seguir elencadas:

a) resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no concurso;

b) resultado preliminar do resultado de inscritos;

c) resultado preliminar das condições especiais para realização das provas;

d) do gabarito e do resultado preliminar das provas objetivas;

e) do resultado preliminar da prova de títulos;

f) do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação;

g) do resultado preliminar da aferição documental da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas;

h) do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial.



22.2. Os recursos deverão ser interpostos pela área do candidato, acessível pelo site www.consulpam.com.br, durante o prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de divulgação do fato gerador do recurso, salvo o disposto no subitem 18.3.3.2 deste Edital.

22.2.1. Os períodos de recurso referentes a cada publicação elencada no subitem 22.1 deste Edital estão previstos no Anexo IV deste Edital, e terão início a partir das 00h00min do primeiro dia do prazo recursal até às 23h59min do último dia do referido prazo.

22.3. Todos os recursos impetrados serão analisados e as respostas serão disponibilizadas na Área do Candidato, para acesso individualizado pelo candidato recorrente, acessível pelo site www.consulpam.com.br.

22.4. O candidato que desejar interpor recurso contra as atividades previstas no subitem 22.1 deste Edital deverá enviar o recurso exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível na sua Área de Candidato, acessível pelo site www.consulpam.com.br.

22.4.1. Não serão considerados os recursos enviados por outros meios, como e-mails, correspondências, protocolos ou por qualquer outro que não o previsto neste Edital.

22.5. As informações complementares sobre o recurso previsto no subitem 22.1 deste Edital estarão dispostas juntamente ao resultado preliminar a que se refere, o qual será publicado em data prevista no Anexo IV deste Edital.

22.6. Na apresentação do recurso, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

22.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

22.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

22.8. O deferimento de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito.

22.8.1. Se do exame de recursos resultar a anulação da questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

22.8.2. Se houver alteração, por força de recursos, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos que fizeram a respectiva questão, independentemente de terem recorrido.

22.8.3. No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos publicados, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção (pontuação calculada) de seu cartão-resposta de acordo com o gabarito definitivo já publicado.

22.8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo das provas objetivas.

22.9. Caso haja procedência de recurso interposto, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

22.10. Após a conclusão da impetração do recurso e seu respectivo registro, não serão permitidas, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.

22.11. Serão indeferidos os recursos que:

a) forem avaliados inconsistentes ou sem o devido fundamento que justifique a alteração de gabarito ou resultado;

b) não apresentarem argumentações lógicas e objetivas;

c) estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) sejam apresentados fora do prazo estabelecido para a publicação a que se referem;



e) apresentem na fundamentação outras questões que não sejam referentes à publicação objeto do recurso, quando contra gabarito preliminar de prova objetiva;

f) forem interpostos coletivamente;

g) desrespeitem a banca examinadora;

h) sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s).

22.12. As decisões relativas aos julgamentos dos recursos serão publicadas no site do Instituto CONSULPAM.

22.13. Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos não serão aceitos recursos adicionais.

23. DAS PUBLICAÇÕES

23.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este concurso, publicados no Diário Oficial da União e(ou) divulgados na internet por meio do endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

23.2. O Grupo Hospitalar Conceição publicará no Diário Oficial da União (DOU) a íntegra deste Edital, bem como a homologação do resultado final do concurso, todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este concurso público.

23.3. O Instituto CONSULPAM publicará na página do concurso, acessível pelo site www.consulpam.com.br, todos os atos, resultados, editais, retificações e comunicados referentes a este concurso público.

23.4. Os candidatos não receberão avisos e convocações individuais, via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento de todas as publicações inerentes ao concurso público de sua inteira responsabilidade.

23.5. O Instituto CONSULPAM e o Grupo Hospitalar Conceição não se responsabilizam por informações publicadas em outros meios que não os citados neste item 23 do Edital.

24. DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. A homologação do resultado final do concurso será feita por edital específico para este fim e será publicada no Diário Oficial da União.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Grupo Hospitalar Conceição e o Instituto CONSULPAM eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecerem a quaisquer das fases ou dos procedimentos deste concurso público.

25.2. Até o encerramento dos prazos previstos para os procedimentos citados nos itens 18 e 19 deste Edital, a serem executados pelo Instituto CONSULPAM, as informações e orientações a respeito deste concurso público poderão ser obtidas junto ao próprio Instituto CONSULPAM, no endereço SCN Quadra 1, Edifício Central Park, 6º Andar, Sala 604 - Asa Norte, no horário das 10h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelos telefones (85) 3224-9369, (85) 99624-0600 (Whatsapp) e (61) 98195-5860, pelo chat disponível no site www.consulpam.com.br ou pelo e-mail concursoghc@institutoconsulpam.com.br.

25.2.1. Após o término dos prazos previstos para os procedimentos citados nos itens 18 e 19 deste Edital, a serem executados pelo Instituto CONSULPAM, os candidatos deverão consultar informações sobre o concurso junto ao Grupo Hospitalar Conceição, por meio do endereço eletrônico recrutamentoeselecao@ghc.com.br.

25.3. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à resultado, nota ou classificação deste concurso público.

25.4. A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações em Diário Oficial, que porventura ocorram, sobre este concurso público.



25.5. Será incorporado a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados na forma do item 23 deste Edital.

25.6. O Instituto CONSULPAM e o Grupo Hospitalar Conceição não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

25.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

25.8. O Grupo Hospitalar Conceição e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

25.8.1. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

25.9. A qualquer tempo será possível anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.10. O Grupo Hospitalar Conceição e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:

a) insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço fornecidos pelo candidato;

b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

c) correspondência recebida por terceiros;

d) falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.

25.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas serão anuladas, e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.12. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, ao Grupo Hospitalar Conceição reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação desta decisão mediante publicação, na forma prevista neste Edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

25.13. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Concurso Público constituída pelo Grupo Hospitalar Conceição e pelo Instituto CONSULPAM, no que a cada um couber.

25.14. Qualquer ação judicial decorrente deste concurso público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, excluindo-se qualquer outro Foro.

25.15. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

25.16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

25.16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, por meio de correio eletrônico (e-mail) enviado para concursoghc@institutoconsulpam.com.br, no período previsto no Anexo IV deste Edital.



25.16.2. A impugnação a este Edital deve ser interposta, formalmente escrita, em até 5 (cinco) dias úteis, impreterivelmente, a contar da data de sua publicação, por meio de correio eletrônico direcionado para concursoghc@institutoconsulpam.com.br.

25.16.3. Por meio da impugnação, o impugnante poderá contrariar ou opor-se, de forma fundamentada, ao teor disposto neste Edital.

25.16.4. Para fins de impugnação, o impugnante deverá fundamentá-la de forma clara, informando o item/subitem do Edital que está arguindo, além de fazer constar os seus dados pessoais (nome, CPF, telefone e/ou e-mail de contato etc.).

25.16.5. Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

25.16.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas por meio de publicação na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na data prevista no Anexo IV deste edital.

GILBERTO BARICHELLO

ANEXO I - DO QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA POR EMPREGO PÚBLICO

Seq.	Emprego Público	Nível de Escolaridade	Tipo de Prova	Vagas
Empregos de Nível Médio de Escolaridade				
01	Técnico em Histopatologia	Médio	Objetiva	Cadastro de Reserva
Empregos de Nível Técnico de Escolaridade				
02	Programador	Técnico	Objetiva	Cadastro de Reserva
03	Técnico de Nutrição	Técnico	Objetiva	Cadastro de Reserva
Empregos de Nível Superior de Escolaridade				
04	Analista (Auditoria Interna)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
05	Analista (Gestão de Pessoas)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
06	Analista (Patologia Cirúrgica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
07	Engenheiro (Engenharia Clínica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
08	Engenheiro Civil (Orçamentista)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
09	Médico (Alergia e Imunologia Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
10	Médico (Alergia e Imunologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
11	Médico (Anestesiologia Cardiovascular)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
12	Médico (Anestesiologia Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
13	Médico (Anestesiologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
14	Médico (Auditoria Interna)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
15	Médico (Cardiologia Eletrofisiologia Invasiva)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
16	Médico (Cardiologia Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
17	Médico (Cardiologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
18	Médico (Cirurgia Cardiovascular)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
19	Médico (Cirurgia de Cabeça e Pescoço)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva



20	Médico (Cirurgia do Trauma)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
21	Médico (Cirurgia Geral)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
22	Médico (Cirurgia Oncológica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
23	Médico (Cirurgia Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
24	Médico (Cirurgia Plástica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
25	Médico (Cirurgia Torácica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
26	Médico (Cirurgia Vascular)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
27	Médico (Clínica Médica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
28	Médico (Coloproctologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
29	Médico (Ecocardiografia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
30	Médico (Ecografia Vascular com Doppler)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
31	Médico (Endocrinologia e Metabologia Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
32	Médico (Endocrinologia e Metabologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
33	Médico (Endoscopia Digestiva)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
34	Médico (Gastroenterologia Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
35	Médico (Genética Médica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
36	Médico (Ginecologia e Obstetrícia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
37	Médico (Hematologia e Hemoterapia Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
38	Médico (Hematologia e Hemoterapia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
39	Médico (Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
40	Médico (Infectologia Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
41	Médico (Infectologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
42	Médico (Mastologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
43	Médico (Medicina de Emergência)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
44	Médico (Medicina do Adolescente)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
45	Médico (Medicina do Trabalho)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
46	Médico (Medicina Física e Reabilitação)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
47	Médico (Medicina Intensiva Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
48	Médico (Medicina Intensiva)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
49	Médico (Medicina Nuclear)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
50	Médico (Medicina Paliativa)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
51	Médico (Nefrologia Transplante Renal)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva



52	Médico (Nefrologia Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
53	Médico (Nefrologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
54	Médico (Neonatologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
55	Médico (Neurocirurgia Coluna)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
56	Médico (Neurocirurgia Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
57	Médico (Neurocirurgia Vasculare)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
58	Médico (Neurocirurgia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
59	Médico (Neurologia Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
60	Médico (Neurologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
61	Médico (Nutrição Parenteral e Enteral)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
62	Médico (Nutrologia Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
63	Médico (Oftalmologia Estrabismo)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
64	Médico (Oftalmologia Generalista)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
65	Médico (Oftalmologia Glaucoma)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
66	Médico (Oftalmologia Pediatria)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
67	Médico (Oftalmologia Plástica Ocular e Vias Lacrimais)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
68	Médico (Oftalmologia - Retina)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
69	Médico (Oftalmologia Segmento Anterior)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
70	Médico (Oncologia Clínica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
71	Médico (Oncologia Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
72	Médico (Ortopedia e Traumatologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
73	Médico (Otorrinolaringologia Otologia Otoneurocirurgia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
74	Médico (Otorrinolaringologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
75	Médico (Patologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
76	Médico (Pediatria)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
77	Médico (Pneumologia Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
78	Médico (Pneumologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
79	Médico (Psiquiatria da Infância e Adolescência)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
80	Médico (Psiquiatria)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
81	Médico (Radiologia e Diagnóstico por Imagem)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
82	Médico (Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
83	Médico (Reumatologia Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva



84	Médico (Reumatologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
85	Médico (Ultrassonografia Geral)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
86	Médico (Urologia Transplante Renal)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
87	Médico (Urologia Pediátrica)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
88	Médico (Urologia)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
89	Perfusionista	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
90	Terapeuta Ocupacional	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva
91	Médico (Clínica Médica Regulador)	Superior	Objetiva e Títulos	Cadastro de Reserva

ANEXO IV - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	
Publicação do Edital	06/02/2026	
Período de inscrições no concurso	Das 09h00min de 06/02/2026	Às 23h59min de 05/03/2026
Período de envio da documentação comprobatória de candidatos inscritos na condição de pessoas indígenas e quilombolas	Das 09h00min de 06/02/2026	Às 23h59min de 05/03/2026
Período de impugnação ao Edital	Das 09h00min de 06/02/2026	Às 23h59min de 10/02/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 09h00min de 06/02/2026	Às 23h59min de 10/02/2026
Publicação das respostas às impugnações ao Edital	17/02/2026	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, na Área do Candidato	19/02/2026	
Prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	20/02/2026	21/02/2026
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, na Área do Candidato	27/02/2026	
Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	06/03/2026	
Publicação do resultado preliminar de inscritos (Lista Geral, PCDs, Negros, Quilombolas e Indígenas) e dos pedidos de atendimento especial, na Área do Candidato	10/03/2026	
Prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscritos (Lista Geral, PCDs, Negros, Quilombolas e Indígenas) e dos pedidos de atendimento especial	11/03/2026	12/03/2026
Publicação do resultado definitivo de inscritos (Lista Geral, PCDs, Negros, Quilombolas e Indígenas) e dos pedidos de atendimento especial, na Área do Candidato	19/03/2026	
Publicação da demanda de candidato por vaga	20/03/2026	
Divulgação dos locais de aplicação das provas objetivas	06/04/2026	
Realização das Provas Objetivas	12/04/2026	
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	13/04/2026	
Prazo de interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	14/04/2026	15/04/2026
Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas	20/04/2026	
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	22/04/2026	
Prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	23/04/2026	24/04/2026
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	27/04/2026	
Publicação do edital de convocação para a prova de títulos	27/04/2026	
Publicação dos editais de convocação para o procedimento de heteroidentificação (pessoas negras) e de avaliação documental (pessoas indígenas e quilombolas)	27/04/2026	



Período para envio da documentação comprobatória da prova de títulos	28/04/2026	30/04/2026
Realização do procedimento de heteroidentificação	01/05/2026	03/05/2026
Publicação dos resultados preliminares do procedimento de heteroidentificação (pessoas negras) e de avaliação documental (pessoas indígenas e quilombolas)	05/05/2026	
Prazo de interposição de recurso contra os resultados preliminares do procedimento de heteroidentificação (pessoas negras) e de avaliação documental (pessoas indígenas e quilombolas)	06/05/2026	07/05/2026
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	06/05/2026	
Prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	07/05/2026	08/05/2026
Publicação dos resultados definitivos do procedimento de heteroidentificação (pessoas negras) e de avaliação documental (pessoas indígenas e quilombolas)	12/05/2026	
Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	12/05/2026	
Publicação do resultado final do concurso	13/05/2026	
Homologação do resultado final do concurso	A critério do GHC	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

